

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9128, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 70-B da Lei Complementar nº 65 de 27 de dezembro de 2017 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27-A da Lei Complementar nº 66 de 27 de dezembro de 2017 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral de Cargos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 132, de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR – Magistério);

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 133, de 2025, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR – Efetivos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 130, de 2025, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Paulínia, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Finalidades

Art. 1º O processo de Avaliação Periódica de Desempenho destina-se aos servidores integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Planos de Carreira e Remuneração do Município de Paulínia, para fins de evolução funcional e desenvolvimento profissional, tendo como objetivos o aprimoramento contínuo do desempenho dos servidores, o desenvolvimento permanente de suas competências e a melhoria da prestação do serviço público.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Avaliação Periódica de Desempenho: processo sistemático destinado à aferição do desempenho do servidor, constituindo requisito para o desenvolvimento na carreira e a evolução funcional, nos termos da legislação aplicável;

II – Avaliado: servidor submetido ao processo de Avaliação Periódica de Desempenho;

III – Avaliador: chefia imediata responsável pela avaliação do servidor;

IV – Ciclo avaliativo: período regular e contínuo destinado à avaliação do desempenho dos servidores;

V – Categoria de desempenho: classificação atribuída ao desempenho do servidor em cada fator avaliativo;

VI – Comissão de Avaliação de Pessoal: grupo de servidores estáveis ou efetivos constituído na forma da legislação aplicável, com competência para acompanhar o processo de Avaliação Periódica de Desempenho e apreciar os recursos previstos neste Decreto;

VII – Fator avaliativo: indicador utilizado para a análise do desempenho do servidor;

VIII – Formação continuada: processo permanente de aprimoramento de conheci-

mentos, competências e práticas profissionais;

IX – Formação inicial: processo destinado à aquisição dos conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições relacionadas à Avaliação Periódica de Desempenho;

X – Formulário Base para Avaliação Periódica de Desempenho: instrumento oficial destinado ao registro das informações relativas ao processo de avaliação de desempenho;

XI – Recurso: instrumento administrativo pelo qual o avaliado poderá contestar o resultado da avaliação de desempenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – Tratamento estatístico: conjunto de procedimentos destinados à organização, análise e interpretação dos dados resultantes do processo avaliativo, para subsidiar a tomada de decisões.

Seção III

Das Competências

Art. 3º A realização do processo de Avaliação Periódica de Desempenho incumbe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, em colaboração com as demais Secretarias Municipais e com as Comissões de Avaliação de Pessoal.

Art. 4º Ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, responsável pelo processo de Avaliação Periódica de Desempenho compete:

I – gerir o processo de Avaliação Periódica de Desempenho;

II – coordenar o fluxo de formação inicial e continuada dos avaliadores;

III – acompanhar e orientar a atuação das Comissões de Avaliação de Pessoal;

IV – apurar os casos de descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos, para fins de adoção das providências cabíveis;

V – realizar o tratamento estatístico dos resultados do processo avaliativo.

Art. 5º As Comissões de Avaliação de Pessoal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, previstas no art. 25 da LC 66/17 e suas alterações e no art. 16 da Lei nº 133/2025, compreendem:

I – Comissão de Avaliação de Pessoal do Magistério;

II – Comissão de Avaliação de Pessoal da Saúde;

III – Comissão de Avaliação de Pessoal Efetivo.

Parágrafo único. Compete às Comissões de Avaliação de Pessoal:

I – acompanhar o processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores de suas respectivas áreas, em colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

II – prestar orientações e suporte técnico aos avaliadores e avaliados;

III – julgar os recursos interpostos contra os resultados das avaliações periódicas de desempenho;

IV – avaliar a pertinência, a adequação e a validade dos títulos acadêmicos apresentados para fins de progressão vertical, em sede de recurso;

V – colaborar para a efetividade do processo de evolução funcional e para o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º Ao avaliador compete:

I – participar dos processos de formação inicial e continuada, quando convocado;

II – acompanhar a atuação do servidor que se encontre sob sua responsabilidade avaliativa;

III – preencher o Formulário Base para Avaliação Periódica de Desempenho de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

IV – cumprir as normas e os prazos estabelecidos.

Art. 7º A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada pela chefia imediata do servidor avaliado, que poderá, quando necessário, considerar informações ob-

tidas junto a servidores que atuem diretamente com o avaliado, com a finalidade de subsidiar o processo avaliativo e assegurar maior objetividade, imparcialidade e equidade no processo.

CAPÍTULO II
DO CICLO AVALIATIVO E DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Seção I
Do Ciclo Avaliativo

Art. 8º Cada ciclo avaliativo do processo de Avaliação Periódica de Desempenho terá duração de 12 (doze) meses.

Art. 9º O Formulário Base para Avaliação Periódica de Desempenho será disponibilizado em sistema eletrônico definido pelo órgão competente.

Art. 10 O Formulário Base para Avaliação Periódica de Desempenho será preenchido ao término de cada ciclo avaliativo, nos termos do inciso I do art. 15 deste Decreto.

Art. 11 O servidor nomeado ou designado para o exercício de cargo ou função integrante da estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Paulínia será avaliado em relação ao desempenho das atribuições próprias da designação.

Art. 12 O servidor reabilitado ou com restrições médicas será avaliado de acordo com suas atuais atribuições, observadas as condições de saúde e a capacidade laborativa determinadas pela Divisão de Medicina Ocupacional.

Art. 13 Não será avaliado o servidor que:

I – adquirir a condição de estabilidade após o início de um ciclo avaliativo, hipótese em que deverá aguardar o início do ciclo avaliativo subsequente para participar do processo;

II – encontrar-se em situação de cessão funcional durante o ciclo avaliativo;

III – encontrar-se em gozo de abono de permanência, enquanto este perdurar;

IV – não realizar, tempestivamente, a entrega da Declaração de Bens e Valores por meio do Portal do Servidor nos termos da legislação vigente.

Art. 14 O servidor cedido que retornar ao órgão de origem após o início de um ciclo avaliativo somente será submetido à Avaliação Periódica de Desempenho a partir do início do ciclo avaliativo subsequente.

Seção II
Dos Procedimentos e dos Prazos

Art. 15 O processo de Avaliação Periódica de Desempenho observará os seguintes prazos:

I – 15 (quinze) dias para o avaliador realizar e concluir a Avaliação Periódica de Desempenho, contados da abertura do período destinado à avaliação;

II – 10 (dez) dias para o avaliado interpor recurso contra o resultado da avaliação, contados da data de sua publicação no Diário Oficial;

III – 30 (trinta) dias para a Comissão competente apreciar e decidir o recurso, contados do seu recebimento, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa;

IV – 15 (quinze) dias para o avaliado tomar ciência da decisão proferida pela Comissão, contados de sua disponibilização no sistema eletrônico.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo serão contados em dias corridos.

§ 2º A interposição do recurso e a ciência da decisão serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado para o processo de Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 16 A ciência do avaliado quanto ao resultado de sua avaliação tem por finalidade assegurar-lhe o conhecimento dos aspectos avaliados e das oportunidades de melhoria, contribuindo para o aprimoramento contínuo do desempenho e da prestação do serviço público.

Art. 17 A ausência de ciência no prazo estabelecido, independentemente do resultado da avaliação, não impedirá o prosseguimento do processo avaliativo, podendo ser registrada como ciência fora do prazo e considerada pelo avaliador para fins de avaliação do item “Tempestividade” na avaliação subsequente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS, DOS FATORES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I
Do Formulário e dos Fatores Avaliativos

Art. 18 O Formulário Base para Avaliação Periódica de Desempenho observará os fatores avaliativos previstos nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e nos Planos de Carreira e Remuneração aplicáveis aos servidores.

Art. 19 O avaliador deverá preencher o Formulário Base para Avaliação Periódica de Desempenho, assinalando, para cada fator avaliativo, uma das seguintes categorias: Superior, Satisfatório ou Insatisfatório, atribuindo-se o peso correspondente a cada categoria.

Art. 20 O avaliador deverá justificar a atribuição das categorias Insatisfatório ou Superior.

§ 1º. Para a categoria Insatisfatório, a justificativa deverá apontar as deficiências

identificadas e, quando cabível, as medidas de melhoria recomendadas.

§ 2º. Para a categoria Superior, a justificativa deverá fundamentar os elementos que caracterizam o desempenho diferenciado do servidor.

Art. 21 Os fatores avaliativos, suas respectivas categorias e pesos estão previstos no Anexo I deste Decreto, observadas as disposições dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dos Planos de Carreira e Remuneração aplicáveis.

Seção II
Dos Documentos Comprobatórios

Art. 22 Os documentos comprobatórios considerados para fundamentar a apreciação dos fatores avaliativos serão definidos de acordo com a natureza de cada fator e deverão observar os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 23 Cada certificado apresentado como documento comprobatório do fator avaliativo “Autonomia Formativa” deverá:

I – ser disponibilizado no prazo e formato definidos e divulgados em cada ciclo avaliativo;

II – no caso de certificado decorrente de formação autônoma, ser emitido por instituição reconhecida;

III – ter sido emitido durante o ciclo avaliativo vigente.

Art. 24 Todos os documentos comprobatórios deverão estar relacionados às atribuições desempenhadas pelo avaliado durante o ciclo avaliativo vigente, independentemente de eventuais alterações de avaliador, lotação ou função exercida.

Art. 25 Os documentos comprobatórios relativos a cada fator avaliativo estão previstos no Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art. 26 O avaliado será considerado:

I – apto, quando obtiver pontuação total igual ou superior a 14 (quatorze) pontos e não possuir nenhum fator avaliado como “Insatisfatório”;

II – inapto, quando obtiver pontuação total igual ou inferior a 13 (treze) pontos ou possuir pelo menos 1 (um) fator avaliado como “Insatisfatório”.

Art. 27 O resultado da Avaliação Periódica de Desempenho será disponibilizado ao avaliado por meio do sistema eletrônico e publicado no Diário Oficial, para fins de ciência e, quando cabível, de interposição de recurso.

Art. 28 O processo e o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores de cada unidade administrativa serão validados pelo respectivo Secretário Municipal e homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29 Ao avaliado é assegurado o direito de interpor recurso contra o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Decreto.

Art. 30 O recurso será cabível exclusivamente contra resultado de Avaliação Periódica de Desempenho que implique a não obtenção da condição de apto pelo avaliado.

Art. 31 Não será admitido recurso quanto aos itens “Pontualidade” e “Assiduidade”, por se tratarem de critérios objetivos, aferidos mediante registros funcionais, dos quais o avaliado possui conhecimento no curso do exercício de suas atividades.

Art. 32 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a realização da Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 33 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado no Diário Oficial, mediante apresentação fundamentada das razões de sua discordância.

Art. 34 A Comissão de Avaliação de Pessoal competente apreciará e decidirá os recursos interpostos, observado o prazo estabelecido no art. 15 deste Decreto.

Art. 35 A indicação da condição de apto ou inapto pelo membro da Comissão será realizada individualmente, de forma independente e sem conhecimento prévio da manifestação dos demais membros.

§ 1º. O avaliado será considerado apto quando obtiver a maioria das indicações dos membros da Comissão nesse sentido.

§ 2º. O avaliado será considerado inapto quando obtiver a maioria das indicações dos membros da Comissão nesse sentido.

§ 3º. Em caso de empate entre as indicações de apto e inapto, caberá ao Presidente da Comissão proferir o voto de desempate.

Art. 36 Na hipótese de o avaliador ser também membro da Comissão e ter atribuído ao avaliado a condição de inapto, ficará impedido de participar da apreciação e da votação do respectivo recurso.

§ 1º. Na situação prevista no caput, o avaliador será substituído pelo respectivo suplente, que participará da apreciação e da votação do recurso em seu lugar.

§ 2º. A substituição prevista neste artigo aplica-se exclusivamente à apreciação e à votação do recurso relativo à avaliação realizada pelo membro impedido.

Art. 37 Na hipótese de membro da Comissão de Avaliação de Pessoal, na condição de avaliado, ser considerado inapto e interpor recurso contra o resultado de sua avaliação, ficará impedido de participar da apreciação e da votação do respectivo recurso, sendo substituído, para esse fim, por seu suplente.

§ 1º. O suplente exercerá, no julgamento do recurso, as mesmas atribuições e terá os mesmos direitos de participação e voto do membro substituído.

§ 2º. O membro impedido não terá acesso à manifestação, ao voto ou à deliberação dos demais membros até a conclusão do julgamento do recurso.

Art. 38 A decisão proferida pela Comissão será fundamentada, registrada no sistema eletrônico e disponibilizada ao avaliado para ciência.

CAPÍTULO VI
DA SUPERVISÃO E DA AUDITORIA

Art. 39 Compete ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, responsável pelo processo de Avaliação Periódica de Desempenho, realizar ações de supervisão e auditoria junto às Secretarias, com a finalidade de verificar a regularidade, a conformidade e a adequada execução dos procedimentos previstos neste Decreto.

§ 1º. As ações de que trata o caput poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio eletrônico, inclusive mediante análise documental, e poderão abranger, total ou parcialmente, os processos de Avaliação Periódica de Desempenho.

§ 2º. As ações de supervisão e auditoria poderão ser realizadas por amostragem, segundo critérios técnicos e de risco definidos pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

§ 3º. No exercício de suas atribuições, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá solicitar às Secretarias informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade dos procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os procedimentos, instrumentos e critérios adicionais que se fizerem necessários à execução deste Decreto serão estabelecidos por meio de regulamentos complementares a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Art. 41 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, observada a legislação aplicável.

Art. 42 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal de Paulínia

Lavrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

GABRIEL CURCI TAVARES RISSO
Procurador Geral do Município

REBECA ROCHA LEAL
Secretária municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

SARITA LANZA
Chefe de Gabinete - SMDGP

ANEXO I
FATORES AVALIATIVOS, CATEGORIAS E PESOS CONSTANTES NO FORMULÁRIO BASE PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

FATOR AVALIATIVO	ASSIDUIDADE	PESO
SUPERIOR	Não possui falta injustificada dia e possui menos de 12 dias de atestado médico	2
SATISFATÓRIO	Não possui falta injustificada dia e possui entre 12 e 20 dias de atestado médico	1
INSATISFATÓRIO	Possui falta injustificada dia ou mais de 20 dias de atestado médico	0

FATOR AVALIATIVO	AUTONOMIA FORMATIVA	PESO
SUPERIOR	Auto formação para além do que é oferecido	2
SATISFATÓRIO	Participa das oportunidades de formação continuada oferecidas	1
INSATISFATÓRIO	Não participa das oportunidades formativas oferecidas	0

FATOR AVALIATIVO	COOPERATIVIDADE	PESO
SUPERIOR	Contribui com a equipe para além de suas responsabilidades, otimizando o fluxo de informações	2
SATISFATÓRIO	Assume suas responsabilidades para atingir os objetivos comuns	1
INSATISFATÓRIO	Centraliza dados e/ou omite informações em benefício próprio, comprometendo o desempenho da equipe	0

FATOR AVALIATIVO	DINAMISMO	PESO
SUPERIOR	Adapta-se facilmente a imprevistos e improvisos mantendo a qualidade das suas atividades	2
SATISFATÓRIO	Adapta-se às mudanças, evitando comportamentos apáticos	1

INSATISFATÓRIO	Permanece inerte diante das eventualidades do cotidiano profissional	0
----------------	--	---

FATOR AVALIATIVO	OBSERVÂNCIA	PESO
SUPERIOR	Apresenta ações e soluções criativas e inovadoras a partir das determinações superiores	2
SATISFATÓRIO	Atinge os objetivos dentro do que lhe é designado	1
INSATISFATÓRIO	Atua em desconformidade com as determinações superiores desfavorecendo ações e soluções	0

FATOR AVALIATIVO	PONTUALIDADE	PESO
SUPERIOR	Não possui falta-hora e possui até 12 declarações de mais de duas horas	2
SATISFATÓRIO	Não possui falta-hora e possui entre 12 e 20 declarações de mais de duas horas	1
INSATISFATÓRIO	Possui faltas-hora ou mais de 20 declarações de mais de duas horas	0

FATOR AVALIATIVO	PROATIVIDADE	PESO
SUPERIOR	Identifica situações e contratempos, agilizando soluções	2
SATISFATÓRIO	Age conforme o surgimento das demandas	1
INSATISFATÓRIO	Apresenta comportamento reativo comprometendo os resultados	0

FATOR AVALIATIVO	PRODUTIVIDADE	PESO
SUPERIOR	Demonstra capacidade técnica e domínio das normas institucionais produzindo elementos complementares em suas ações, independentemente dos recursos disponíveis no momento	2
SATISFATÓRIO	Planeja e executa suas atribuições em conformidade com as diretrizes e metas institucionais	1
INSATISFATÓRIO	Deixa de cumprir adequadamente suas atribuições apresentando desorganização ou descumprimento de metas	0

FATOR AVALIATIVO	TEMPESTIVIDADE	PESO
SUPERIOR	Antecipa-se aos prazos e solicitações superiores otimizando os processos	2
SATISFATÓRIO	Cumprе prazos e solicitações superiores de acordo com o estipulado	1
INSATISFATÓRIO	Descumprе prazos de modo a prejudicar os procedimentos e/ou resultados	0

FATOR AVALIATIVO	URBANIDADE	PESO
SUPERIOR	Postura empática mesmo em contextos adversos, contribuindo para o trabalho colaborativo	2
SATISFATÓRIO	Relaciona-se com respeito e cortesia, preservando a boa convivência	1
INSATISFATÓRIO	Comportamentos que comprometem o respeito e a harmonia.	0

ANEXO II
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CADA FATOR AVALIATIVO

FATOR AVALIATIVO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Assiduidade Pontualidade	Registro próprio emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Autonomia Formativa	Certificados de todas as formações promovidas pela Administração, sem exigência de carga horária mínima, bem como certificados de formação autônoma com carga horária igual ou superior a 20 horas
Cooperatividade Dinamismo Observância Proatividade Produtividade Tempestividade Urbanidade	Registros específicos, desde que garantida a ciência do avaliado e assegurado o seu direito de inclusão de apontamentos argumentativos, quando julgar necessário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

PROTOCOLO Nº 3071/2026
SC Nº 110/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO, INVIABILIZAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE CRIADORES DE MOSQUITOS PARA PREVENÇÃO DE ARBOVIROSES EM IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS CONFIRMADAS DE TRANSMISSÃO DE DENGUE E ÁREAS DE RISCO PARA ARBOVIROSES NA CIDADE DE PAULÍNIA-SP
EDITAL DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paulínia através do Departamento de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito. Paulínia, 09 de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

PROTOCOLO Nº 9683/2022
SC Nº 468, 469 e 516/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULINIA
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente chamamento público em favor de:

CNPJ: 04.829.754/0001-00
Razão Social: NUCLEO EDUCACIONAL E TERAPEUTICO VIDA EM MOVIMENTO EIRELI
Lotes: 03, 05 e 08.
Autorizo. À SMA para prosseguimento.

Paulínia, 09 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS
Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 23/10/2026 às 08h30min.
Início da disputa da etapa de lances: 23/10/2026 às 09h.
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.
Paulínia, 09 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

PROTOCOLO Nº 18840/2026
SC Nº 89/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMPOS, AVEN-
TAIS CIRURGICOS DESCARTÁVEIS E PAPEL GRAU CIRURGICO COM
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 71, IV da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o(a) Pregão Eletrônico Nº 129/2026 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMPOS, AVEN-
TAIS CIRURGICOS DESCARTÁVEIS E PAPEL GRAU CIRURGICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM RE-
GIME DE COMODATO.

CNPJ: 31.498.120/0001-94
Razão Social: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª Lote:	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
3	1	200	KIT	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PARA ARTROSCOPIA, CONTENDO: > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES EM GERAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO, PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. TAMANHO 2,00M X 1,50M. > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL DE APROXIMAÇÃO COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO AZUL, COM FENESTRA EM "U" DE 0,60M X 0,15M, COM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA DA FENESTRA. TAMANHO 2,10M X 1,40M. > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO DE PACIENTE, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE, COM FENESTRA ELÁSTICA ISENTA DE LÁTEX, REFORÇO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO E IMPERMEÁVEL AO REDOR DA FENESTRA, EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE. TAMANHO 3,40M X 2,40M. > 01 (UM) CAMPO CIRÚRGICO COMPOSTO POR NÃO TECIDO ABSORVENTE POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO EM FORMATO DE FRONHA, PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. INDICADO PARA USO COMO COBERTURA DE MESA MAYO. TAMANHO 0,60M X 1,40M. > 1 (UMA) BOTA ELÁSTICA IMPERMEÁVEL COM MALHA TUBULAR INTERNA, EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS, INDICADO PARA COBRIR O MEMBRO INFERIOR A SER OPERADO. TAMANHO 1,20M X 0,30M. > 3 (TRÊS) FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS PARA FIXAÇÃO DA BOTA, TAMANHO APROXIMADO 0,10M X 0,50M. > 4 (QUATRO) FITAS ADESIVAS AVULSAS, TAMANHO APROXIMADO 0,05M X 0,50M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM COM O PRÓPRIO CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA INSTRUMENTAL E ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, PERMITINDO APRESENTAÇÃO ASSÉPTICA, RMS	R\$ 71,94

Total do lote: R\$ 14.388,00
CNPJ: 31.894.188/0001-92
Razão Social: BW COMODIDADE E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

1ª Lote:	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	1	5500	PEÇA	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DE USO ÚNICO TAMANHO G (1,53M X 1,30M), INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DA EQUIPE CIRÚRGICA CONTRA A TRANSFERÊNCIA DE MICROORGANISMOS, FLUIDOS	

CORPORAIS E MATERIAL PARTICULADO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND/MELTBLOWN/SPUNBOND). À BASE DE POLIPROPILENO, LEVE, RESPIRÁVEL E COM BAIXO DESEMPENHIMENTO DE PARTÍCULAS (LOW LINTING), PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO. DEVE POSSUIR REFORÇO EM POLIETILENO (PE) NAS ÁREAS CRÍTICAS, INCLUINDO REGIÃO FRONTAL E MANGAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS. HIDROFÓBICO. RESPIRÁVEL E COM BARREIRA CONTRA VÍRUS, INCLUSIVE HIV, HBV E HCV. COLARINHO COM VIÉS BRANCO DE NÃO TECIDO SPUNLACE. POSSUI TIRAS INTERNAS NAS COSTAS E EXTERNAS NA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL (OPA). DISPOR DE MANGAS TRADICIONAIS COM PUNHOS EM MALHA MACIA, DOBRA RETÂNGULO PARA TÉCNICA ASSÉPTICA E ACOMPANHAR TOALHAS ABSORVENTES PARA SECAGEM DAS MÃOS DURANTE A ASEPSIA CIRÚRGICA. FABRICADO EM MATERIAL LIVRE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (EO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE TRANSPORTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA EN 13795 PARA DESEMPENHO PADRÃO E ALTO DESEMPENHO, ALÉM DE ATENDER AOS PADRÕES AAMI DE BARREIRA LÍQUIDA EM ÁREAS CRÍTICAS. PRODUTO FABRICADO SOB SISTEMA DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A ISO 13485 E ABNT NBR 16604, DEVENDO POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM A ABNT 16064 TABELAS 1,2,3 E 4.

R\$ 15,09
Total do lote: R\$ 82.995,00

4	1	2500	KIT	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PARTO CESÁREA, DE USO ÚNICO, CONTENDO: - 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES EM GERAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO, LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO, PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. INDICADO PARA COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIES EM GERAL. TAMANHO 1,50M X 2,00M. - 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO DE PACIENTE COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE, COM FENESTRA DE FILME INCISIONAL TRIANGULAR, ADESIVA E HIPOALERGÊNICA DE APROXIMADAMENTE 0,20M DE ALTURA E 0,30M DE BASE, PROTEGIDA POR BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS DE APROXIMADAMENTE 0,70M X 0,90M, COM DRENO. A BOLSA COLETORA DEVE POSSUIR FENESTRA DE APROXIMADAMENTE 0,42M X 0,45M. APRESENTAÇÃO COM DOBRADURA ASSÉPTICA. INDICADO PARA COBERTURA DA PACIENTE. TAMANHO: 2,00M X 3,00M. - 4 (QUATRO) FITAS ADESIVAS AVULSAS, TAMANHO APROXIMADO 0,05M X 0,30M EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM COM O PRÓPRIO CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA INSTRUMENTAL E ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, PERMITINDO APRESENTAÇÃO ASSÉPTICA, RMS	R\$ 76,00
---	---	------	-----	--	-----------

Total do lote: R\$ 190.000,00

5	1	2000	KIT	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PARTO NORMAL, DE USO ÚNICO, CONTENDO: > 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL PARA MESA INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES EM GERAL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO POSICIONADO NA REGIÃO CENTRAL DO CAMPO LAMINADO A UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO GOFRADO, PROPORCIONANDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. TAMANHO 2,00M X 1,50M. > 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS COM BARREIRA DE PROTEÇÃO ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE E REFORÇO EM NÃO TECIDO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL, E FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA BORDA QUE DELIMITA A INCISÃO CIRÚRGICA. INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE. TAMANHO 1,50M X 1,00M. > 1 (UM) CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR, COMPOSTO DE FILME PLÁSTICO EM FORMATO DE BOLSA TRIANGULAR COM DRENO E REFORÇO EM NÃO TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE NA BORDA QUE ENTRA EM CONTATO COM A PACIENTE, BARREIRA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. INDICADO PARA COLOCAÇÃO SOB O QUADRIL DA PACIENTE. TAMANHO 0,70M X 1,00M. > 1 (UM) PAR DE PERNEIRAS, COMPOSTO DE NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE. FITAS ADESIVAS HIPOALERGÊNICAS PARA FIXAÇÃO NA PACIENTE. INDICADAS PARA COBERTURA DOS MEMBROS INFERIORES DO PACIENTE. TAMANHO 0,60M X 0,75M X 1,20M. > 1 (UMA) MANTA EM NÃO TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, 100% VISCOSE, INDICADO PARA RECEPÇÃO DE RECÉM NASCIDOS. TAMANHO 1,00M X 1,00M. > 4 (QUATRO) FITAS ADESIVAS AVULSAS, TAMANHO APROXIMADO 0,05M X 0,50M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLA EMBALAGEM COM O PRÓPRIO CAMPO IMPERMEÁVEL DE MESA INSTRUMENTAL E ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, PERMITINDO APRESENTAÇÃO ASSÉPTICA, RMS	R\$ 54,00
---	---	------	-----	--	-----------

Total do lote: R\$ 108.000,00
CNPJ: 54.565.478/0001-98
Razão Social: SISPACK MEDICAL LTDA.

1ª Lote:	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
6	1	250	ROL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 05 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRAN-	

QUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME.

R\$ 20,00
2 350 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 08 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. R\$ 31,46

3 300 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO UNORESSO NO FILME. R\$ 39,80

4 450 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 12 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. R\$ 45,00

5 250 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 15 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. R\$ 61,00

6 100 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 20 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. R\$ 104,99

7 250 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 25 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. R\$ 107,00

8 100 ROL PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR, PARA EMBALAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 40 CM X 100 M, COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NORMA NBR SERIE 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME. R\$ 157,00

Total do lote: R\$ 116.400,00

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Razão Social: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1ª Lote:	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
2	1	7500	PEÇA	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DE USO ÚNICO TAMANHO GG (1,76M X 1,45M), INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DA EQUIPE CIRÚRGICA CONTRA A TRANSFERÊNCIA DE MICROORGANISMOS, FLUIDOS CORPORAIS E MATERIAL PARTICULADO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO SMS (SPUNBOND/MELTBLOWN/	

SPUNBOND) À BASE DE POLIPROPILENO, LEVE, RESPIRÁVEL E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS (LOW LINTING), PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO. DEVE POSSUIR REFORÇO EM POLIETILENO (PE) NAS ÁREAS CRÍTICAS, INCLUINDO REGIÃO FRONTAL E MANGAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS CORPORAIS. HIDROFÓBICO. RESPIRÁVEL E COM BARREIRA CONTRA VÍRUS, INCLUSIVE HIV, HBV E HCV. COLARINHO COM VIÉS BRANCO DE NÃO TECIDO SPUNLACE. POSSUI TIRAS INTERNAS NAS COSTAS E EXTERNAS NA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL (OPA). DISPOR DE MANGAS TRADICIONAIS COM PUNHOS EM MALHA MACIA, DOBRA RETÂNGULO PARA TÉCNICA ASSÉPTICA E ACOMPANHAR TOALHAS ABSORVENTES PARA SECAGEM DAS MÃOS DURANTE A ASSEPSIA CIRÚRGICA. FABRICADO EM MATERIAL LIVRE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO (EO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE TRANSPORTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA EN 13795 PARA DESEMPENHO PADRÃO E ALTO DESEMPENHO, ALÉM DE ATENDER AOS PADRÕES AAMI DE BARREIRA LÍQUIDA EM ÁREAS CRÍTICAS. PRODUTO FABRICADO SOB SISTEMA DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A ISO 13485 E ABNT NBR 16604, DEVENDO POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO VIGENTE JUNTO À ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM A ABNT 16064 TABELAS 1,2,3 E 4. R\$ 13,28

Total do lote: R\$ 99.600,00

Valor total estimado: R\$ 611.383,00.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 09 de outubro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026

PROTOCOLADO: Nº 7.463/2026.
ORGAO/ENTIDADE PUBLICA: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA.
OBJETO: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Assistência Social, consistente na implantação, desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade “Residência Inclusiva”, no Município de Paulínia/SP, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 3.489.368,40 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO: 09/10/2026
PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2026
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 489/2026

PROTOCOLADO: 21.641/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: LIBERTAD EDITORA DO CENTRO DE FORMACAO PEDAGOGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CONSISTINDO NA MINISTRAÇÃO DE 1 (UMA) PALESTRA PRESENCIAL PROFERIDA PELO PROF. DR. CELSO DOS SANTOS VASCONCELLOS, SOB O TEMA “POTÊNCIA DA DOCÊNCIA E A DIGNIDADE E O DIREITO DE TODOS AO SABER”, VOLTADO PARA O SEGUNDO ENCONTRO MUNICIPAL DE EDUCADORES DE PAULÍNIA (EMEP).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 09 / 10 / 2026.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Inexigibilidade do procedimento licitatório; com base no artigo 74 inciso III, “f” da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.
ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais – Departamento de Atas e Instrumentos Contratuais – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 32.072/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VALOR: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:
RATIFICO, o parecer jurídico de fls. 135/146 e **AUTORIZO**, na forma da lei e da minuta de fls. 123/133, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, oriunda da Requisição de Compras RC nº508/2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de fórmula extensamente hidrolisada com o objetivo de cumprir a decisão judicial contida no processo de nº 0001973-59.2026.8.26.0428 em favor de A.B.P.G., mediante a contratação direta da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. O valor da presente contratação é de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais). Providencie o necessário.
GP, 08/10/2026.
DANILO BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

SARITA LANZA, Chefe de Gabinete respondendo interinamente pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA para todos os fins administrativos, que os servidores abaixo concluíram e foram aprovados no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme registros constantes em seus prontuários funcionais:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
147419	ANA BEATRIZ RIBEIRO FERRARO	Enfermeiro	01/06/2023
151963	FILIPPE FELIX DE LEMOS	Auxiliar Odontológico	04/01/2024
145033	WILLIAM M. DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Apoio Administrativo	19/09/2022

DETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 17/2001 e do Decreto 8422/2023.
Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Paulínia, SP, aos 06 de outubro de 2026.

SARITA LANZA
Chefe de Gabinete
(respondendo interinamente pelo expediente da Secretaria de acordo com a Portaria 830/2026)

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 874/2026

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CADASTRO DE TRABALHADORES, DIVULGAÇÃO DE VAGAS E ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA EMPREGA PAULÍNIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a finalidade do Programa Emprega Paulínia de promover a aproximação entre trabalhadores em busca de oportunidades de trabalho e empresas que disponham de vagas de emprego;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o atendimento aos cidadãos e às empresas participantes do Programa;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência às atividades de ca-

dastramento, divulgação de vagas e encaminhamento de candidatos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta normativa estabelece os procedimentos e as regras para o atendimento ao cidadão, o cadastramento de trabalhadores, o recebimento e a divulgação de oportunidades de emprego, o encaminhamento de candidatos e o relacionamento com empresas no âmbito do Programa Emprega Paulínia.
Art. 2º O Programa Emprega Paulínia constitui iniciativa destinada a promover a conexão entre trabalhadores em busca de oportunidades de emprego e empresas que disponham de vagas de trabalho.
Art. 3º Para os fins desta normativa, considera-se:
I – **trabalhador/candidato**: pessoa que realiza cadastro no Programa Emprega Paulínia com a finalidade de participar de processos seletivos para oportunidades de trabalho divulgadas pelo Programa;
II – **empresa participante**: pessoa jurídica ou pessoa física responsável pela oferta de oportunidade de trabalho que solicite a divulgação de vaga e/ou encaminhamento de candidatos por meio do Programa;
III – **vaga de emprego**: oportunidade de trabalho disponibilizada por empresa participante, com indicação dos requisitos, condições e demais informações necessárias à sua divulgação;
IV – **encaminhamento**: procedimento pelo qual o Programa disponibiliza à empresa os dados ou currículo de candidato que apresente compatibilidade com os requisitos informados para determinada vaga;
V – **intermediação**: atividade de aproximação entre trabalhadores e empresas, sem que o Município participe da relação contratual de trabalho posteriormente estabelecida entre as partes.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º São finalidades do Programa Emprega Paulínia:
I – ampliar o acesso dos trabalhadores às oportunidades de emprego disponíveis no Município;
II – facilitar a aproximação entre trabalhadores e empresas;
III – apoiar as empresas na divulgação de suas oportunidades de trabalho e na identificação de candidatos compatíveis com os requisitos informados;
IV – contribuir para a redução das dificuldades de acesso da população às oportunidades de trabalho;
V – subsidiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com informações sobre demandas do mercado de trabalho local.
Art. 5º A atuação do Município, por meio do Programa Emprega Paulínia, limita-se às atividades de cadastro, atendimento, divulgação de vagas, identificação de candidatos compatíveis e encaminhamento para processos seletivos, não integrando a relação de emprego eventualmente constituída entre candidato e empresa.
Art. 6º O encaminhamento de candidato pelo Programa não implica:
I – garantia de entrevista;
II – garantia de aprovação em processo seletivo;
III – garantia de contratação;
IV – garantia de remuneração, benefícios ou condições de trabalho;
V – estabelecimento de vínculo empregatício entre o candidato e o Município.
Art. 7º A seleção, entrevista, aprovação, contratação e demais atos relacionados à admissão do trabalhador são de responsabilidade exclusiva da empresa contratante.

Parágrafo único. Compete à empresa participante informar ao Programa, de forma completa e verdadeira, os requisitos, condições, remuneração, benefícios, local de trabalho, jornada e demais informações relevantes da oportunidade divulgada, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Art. 8º O atendimento ao trabalhador será realizado pelos canais oficialmente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observados os horários de funcionamento divulgados pelo Município.
Art. 9º O trabalhador interessado em participar do Programa deverá realizar seu cadastro e fornecer as informações necessárias à identificação de seu perfil profissional e à participação nas oportunidades disponibilizadas.
Art. 10. O trabalhador deverá manter seus dados cadastrais e informações profissionais atualizados, responsabilizando-se pela veracidade das informações pres-

tadas.

Art. 11. O encaminhamento do trabalhador para determinada oportunidade observará, sempre que possível, a compatibilidade entre as informações constantes do cadastro e os requisitos informados pela empresa.

Art. 12. O trabalhador deverá ser informado de que o encaminhamento realizado pelo Programa não representa garantia de contratação, competindo exclusivamente à empresa a condução do processo seletivo e a decisão quanto à contratação.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Art. 13. A empresa que solicitar a divulgação de oportunidade de emprego por meio do Programa Emprega Paulínia deverá fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a vaga.

Art. 14. Constituem obrigações da empresa participante:

I – fornecer informações verdadeiras sobre a oportunidade de emprego;

II – informar previamente os requisitos necessários à candidatura;

III – informar as condições essenciais da oportunidade, incluindo, quando aplicável, remuneração, benefícios, jornada, local de trabalho e modalidade de contratação;

IV – comunicar ao Programa eventual alteração, suspensão ou encerramento da vaga;

V – conduzir diretamente o processo seletivo e comunicar aos candidatos as informações necessárias para sua participação;

VI – respeitar a legislação trabalhista, consumerista e demais normas aplicáveis à atividade de recrutamento e contratação;

VII – não utilizar o nome, a marca ou a identidade institucional da Prefeitura de Paulínia para finalidade diversa daquela autorizada;

VIII – não apresentar ao candidato a atuação da empresa como sendo uma atividade ou serviço prestado diretamente pelo Município;

IX – utilizar os dados e currículos encaminhados pelo Programa exclusivamente para a finalidade relacionada à oportunidade de trabalho para a qual o candidato foi encaminhado;

X – observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DA VEDAÇÃO À COBRANÇA DE VALORES DOS CANDIDATOS

Art. 15. É vedada a cobrança, pela empresa participante, de qualquer valor do candidato em razão de sua participação em processo seletivo ou de seu encaminhamento pelo Programa Emprega Paulínia, quando a cobrança estiver relacionada à atuação ou ao encaminhamento realizado pelo Programa.

§ 1º O Programa Emprega Paulínia não cobra do trabalhador ou da empresa qualquer valor para realização de cadastro, consulta às oportunidades, encaminhamento ou participação nas atividades de intermediação de mão de obra realizadas pelo Município.

§ 2º A empresa participante deverá informar expressamente aos candidatos que eventual cobrança realizada pela empresa não corresponde a serviço prestado ou autorizado pelo Município.

Art. 16. A empresa participante declara estar ciente de que o Programa Emprega Paulínia realiza exclusivamente atividades de intermediação e encaminhamento, não sendo responsável por cobranças, contratos ou obrigações estabelecidas diretamente entre a empresa e o candidato.

Art. 17. A empresa participante deverá ressarcir e/ou responder diretamente, perante o candidato e os órgãos competentes, por eventuais valores cobrados ou obrigações assumidas pela própria empresa, quando decorrentes de sua atuação independente do Município.

CAPÍTULO VI

DA COMUNICAÇÃO E DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Art. 18. A empresa participante deverá deixar claro, em suas comunicações com os candidatos, que:

I – a empresa é responsável pelo processo seletivo;

II – o Município atua exclusivamente na intermediação e encaminhamento;

III – a contratação, quando ocorrer, será realizada diretamente pela empresa;

IV – as condições da relação de trabalho serão estabelecidas diretamente entre empresa e trabalhador.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 20. O tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 21. Os dados e currículos dos candidatos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à intermediação de mão de obra e às

oportunidades de emprego para as quais tenham sido encaminhados, observadas as bases legais e demais requisitos previstos na legislação.

Art. 22. A empresa participante deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais recebidos por meio do Programa, sendo vedado seu uso para finalidade incompatível com aquela que justificou o encaminhamento.

Art. 23. O compartilhamento de dados pessoais deverá observar os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Prefeitura de Paulínia e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS

Art. 24. O descumprimento das disposições desta normativa poderá resultar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, na:

I – advertência da empresa;

II – suspensão temporária da divulgação de novas oportunidades;

III – suspensão do encaminhamento de candidatos;

IV – exclusão da empresa do cadastro de empresas participantes do Programa;

V – comunicação aos órgãos competentes, quando houver indícios de prática ilícita ou irregularidade que justifique providência administrativa ou legal.

Art. 25. A empresa deverá ser comunicada sobre eventual irregularidade identificada, sempre que cabível, para apresentação de esclarecimentos, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes quando necessárias à proteção dos usuários do serviço público.

CAPÍTULO IX

DAS RECLAMAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Art. 26. O Programa deverá manter procedimento para registro de reclamações, denúncias ou comunicações de irregularidades relacionadas às vagas divulgadas e aos atendimentos realizados.

Art. 27. Na hipótese de o trabalhador informar que sofreu cobrança, promessa de contratação mediante pagamento ou outra irregularidade relacionada a empresa participante, o fato deverá ser registrado e encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Quando necessário, a divulgação da vaga ou o encaminhamento de novos candidatos poderá ser suspenso preventivamente até a apuração dos fatos.

§ 2º A ocorrência poderá ser encaminhada aos órgãos competentes quando houver indícios de prática ilícita ou situação que extrapole a competência administrativa da Secretaria.

Art. 28. As reclamações dos usuários deverão ser tratadas de acordo com os canais oficiais de atendimento e ouvidoria disponibilizados pelo Município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A participação da empresa no Programa Emprega Paulínia ficará condicionada à ciência e concordância com as regras estabelecidas nesta normativa e à assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá estabelecer procedimentos complementares, formulários, modelos de declaração e fluxos operacionais necessários à execução desta normativa.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas a legislação aplicável e as orientações dos órgãos jurídicos e de controle competentes.

Art. 32. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 06 de outubro de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

PROGRAMA EMPREGA PAULÍNIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Pelo presente Termo, a empresa abaixo identificada manifesta interesse em participar do **Programa Emprega Paulínia**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Paulínia, comprometendo-se a observar as disposições estabelecidas neste instrumento e na regulamentação aplicável ao Programa.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante da empresa: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Telefone do responsável: _____
E-mail do responsável: _____

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as responsabilidades da empresa participante do Programa Emprega Paulínia, especialmente quanto ao fornecimento de informações sobre oportunidades de trabalho, participação em processos de intermediação de mão de obra, encaminhamento e seleção de candidatos e participação em eventos, feirões, mutirões e demais ações de empregabilidade promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 2.2. A adesão ao presente Termo não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, comercial ou de representação entre a empresa e o Município de Paulínia.
- 2.3. A participação da empresa no Programa é de caráter institucional e tem por finalidade promover a aproximação entre empresas e trabalhadores, cabendo à empresa a responsabilidade pelos atos relacionados ao processo seletivo e à eventual contratação.
3. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA
- 3.1. A empresa declara que todas as informações fornecidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se por sua exatidão.
- 3.2. A empresa compromete-se a informar, para cada oportunidade de trabalho disponibilizada ao Programa, sempre que aplicável:
- I – cargo ou função;
 - II – número de vagas;
 - III – requisitos necessários;
 - IV – escolaridade e experiência exigidas;
 - V – remuneração;
 - VI – benefícios;
 - VII – jornada de trabalho;
 - VIII – local de trabalho;
 - IX – modalidade de contratação;
 - X – demais informações necessárias para a adequada compreensão da oportunidade pelo candidato.
- 3.3. A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico qualquer alteração relevante, suspensão, preenchimento ou encerramento da vaga disponibilizada ao Programa.
- 3.4. A empresa reconhece que é a única responsável pela condução do processo seletivo, incluindo análise de currículos, entrevistas, testes, avaliações, aprovação e eventual contratação dos candidatos.
- 3.5. A empresa compromete-se a fornecer aos candidatos informações claras e verdadeiras sobre as condições da oportunidade de trabalho e sobre as etapas do processo seletivo.

4. DA GRATUIDADE DO PROGRAMA E DA PROIBIÇÃO DE COBRANÇA

- 4.1. A empresa declara estar ciente de que o atendimento, cadastro e encaminhamento realizados pelo Programa Emprega Paulínia são gratuitos para o trabalhador.
- 4.2. A empresa compromete-se a não realizar cobrança de valores dos candidatos em razão de seu cadastro, encaminhamento ou participação em processo seletivo relacionado às oportunidades divulgadas por intermédio do Programa, observada a legislação aplicável.
- 4.3. A empresa reconhece que eventual cobrança ou exigência realizada diretamente por ela será de sua exclusiva responsabilidade, não constituindo procedimento, serviço ou cobrança autorizada pelo Município.
- 4.4. A empresa compromete-se a não utilizar o nome, a marca, a identidade institucional ou a estrutura da Prefeitura de Paulínia para conferir aparência de oficialidade a cobranças, serviços, cursos, processos seletivos ou outras atividades que não sejam realizadas pelo Município.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1. A empresa compromete-se a observar a legislação aplicável à proteção de da-

dos pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2. Os dados e currículos eventualmente encaminhados pelo Programa deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de recrutamento e seleção correspondente à oportunidade para a qual o candidato foi encaminhado.

5.3. A empresa deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais recebidos.

5.4. É vedada a utilização dos dados dos candidatos para finalidade incompatível com aquela que justificou o encaminhamento.

6. DA CIÊNCIA E DO COMPROMISSO

- 6.1. A empresa declara ter recebido, lido e compreendido as regras de participação no Programa Emprega Paulínia.
- 6.2. A empresa declara estar ciente de que sua participação no Programa pressupõe colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o acompanhamento das oportunidades disponibilizadas e dos resultados obtidos.

Paulínia, ____ de _____ de 20____.

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome do responsável: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

EDITAL - ELEIÇÕES DA CIPA PMP GESTÃO 2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-05, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, faz saber que estarão abertas as inscrições para composição dos membros representantes dos servidores **na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPA)**, nos termos abaixo listados.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

- 1.1. A CIPA PMP Gestão 2027 será composta por 12 (doze) titulares representantes dos servidores e 8 (oito) suplentes destes, bem como 12 (doze) titulares representantes do empregador e 8 (oito) suplentes destes.
- 1.2. Assumirão a condição de titular dos servidores os 12 (doze) candidatos mais votados, tendo como suplentes os 08 (oito) candidatos seguintes, obedecendo-se a ordem decrescente de votos recebidos.
- 1.3. Assumirão a condição de representante do empregador os servidores nomeados pelo Prefeito Municipal, em lista de classificação decrescente, a ser publicada em semanário oficial até 1 (um) dia útil da data de início do mandato da CIPA.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 2.1. O interessado em se candidatar como representante dos servidores na CIPA PMP Gestão 2027 deverá fazer sua inscrição durante o período de 13/10/2026 a 28/10/2026, de forma presencial, na Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (DIEST), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, das 08h30min às 16h30min.
- 2.1.1. Da inscrição será atribuído um número de identificação do candidato, que será utilizado para fins de votação e divulgação da candidatura.
- 2.1.2. No ato da inscrição o servidor poderá optar por autorizar a coleta e o uso de sua fotografia de rosto para fins de divulgação de candidatura. A foto a ser utilizada será a do sistema Ifractal (sistema de ponto eletrônico da prefeitura), cuja autorização será realizada por termo de consentimento.
- 2.1.2.1. Caso o candidato deseje utilizar outra fotografia para divulgação além daquela do sistema de ponto, o mesmo deve comparecer ao RH para atualização até antes do fim do período das inscrições.
- 2.1.3. Após a realização da inscrição, será emitido um comprovante de inscrição para o candidato, devidamente assinado pelo servidor responsável pela inscrição.
- 2.2. Poderão se inscrever para a eleição da CIPA todos os servidores públicos municipais estatutários e celetistas ativos, observadas as disposições deste Edital e da Norma Regulamentadora NR-05.
- 2.3. A divulgação dos candidatos inscritos será realizada por meio de publicação periódica em semanário oficial até o último dia da eleição.

2.3.1. A Comissão Eleitoral da CIPA ficará responsável pelos demais meios de divulgação.

2.4. É vedado a despedida arbitrária do servidor desde a candidatura até o fim do mandato, para todos os servidores inscritos, não se aplicando nesta condição o item 5.4 deste edital.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada nos dias 9 a 11 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) dias, por meio de urnas fixas e itinerantes, considerando os turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores do estabelecimento.

3.1.1. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação até o dia 11/11/2026, não haverá apuração dos votos e o período de votação será prorrogado para o dia subsequente (12/11/2026), computando-se já os votos registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

3.1.2. Constatada a participação inferior a um terço dos servidores na votação até o dia 12/11/2026, não haverá apuração dos votos e o período de votação para o dia subsequente (13/11/2026), computando-se os votos registrados nos dias anteriores, a qual será válida com a participação de qualquer número de servidores.

3.1.3. Qualquer prorrogação, caso houver, será comunicada ao sindicato da categoria por meio de ofício.

3.2. Poderão votar todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paulínia, estatutários ou celetistas, de carreira ou comissionados, na ativa ou afastado.

3.2.1. Não poderão votar os aprendizes, estagiários e funcionários terceirizados.

3.3. O processo de voto ocorrerá por meio de voto único em cédula de papel, mediante depósito do voto em urna lacrada.

3.3.1. O servidor eleitor deverá votar em apenas um candidato na cédula.

3.3.2. Será considerado nula a cédula que conter:

3.3.2.1. I- mais de um candidato assinalado;

3.3.2.2. II- nenhum candidato assinalado; ou

3.3.2.3. III- rasura que impossibilite a identificação do voto.

3.3.3. Para votar, o servidor eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto ou crachá institucional, bem como assinar a lista de controle de votação.

3.4. Encerrado o período de votação, as urnas, devidamente lacradas, ficarão armazenadas no DEESMT/ DIEST, da Prefeitura Municipal de Paulínia.

3.4.1. As urnas utilizadas no processo eleitoral deverão permanecer lacradas quando não estiverem em utilização, sendo seu transporte, abertura, fechamento e guarda realizados por servidores designados pela DIEST, mediante registro em documento próprio.

3.5. A apuração dos votos será realizada no dia 16/11/2026, às 09h00min, na sala de licitações.

3.5.1. O processo de apuração será realizado de portas abertas, podendo qualquer pessoa acompanhar o procedimento.

3.5.2. A organização sindical será comunicada via ofício sobre a data e hora da apuração dos votos.

3.5.3. Em caso de empate na votação, assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento (item 5.5.7 da NR- 5).

3.5.4. Após finalizada a apuração, será lavrada ata de apuração de eleição com assinatura de servidor da DIEST, representante da CIPA e, no mínimo, 3 (três) testemunhas da apuração.

3.5.5. A relação dos candidatos eleitos e seus suplentes, observada a ordem decrescente de votação, será divulgada em diário oficial, juntamente com a relação dos demais candidatos não eleitos.

3.6. Locais de votação das urnas itinerantes:

3.6.1. Secretaria de Educação: CEFORM, CREAPI, CEMEP, Creche Angelino Pigatto, Creche Aquilina Granchi Piva, Creche Benedito Dias de Carvalho, Creche Carolina Rother Ferraz, Creche Felipe Macedo de Barros, Creche Ferdinando Viacava, Creche Francisca Rubino Lozano Araújo, Creche José Paulino Nogueira, Creche Julio Perini, Creche Lidia George Vedovello, Creche Rosa Vassalo Secomandi, Creche Maria Aparecida Mattos Bueno, Creche Neusa Aparecida Pereira Caron, Creche Parde Antonio, Creche Padre José de Anchieta, Creche Palma Franca Bandeira Argentin, Creche Prof. José Pavan, Creche Rachel Batista Amatte, Creche Vitória Rivaben Pigatto, EM Antonia Joana Barsi Ferrari, EM Atilio Bardin, EM Beatriz Fadim da Silva, EM Felipe Macedo de Barros, EM Jandyra Oraggio Salvador, EM Leonor Jacinto, EM Maria Eliza Brega, EM Nelson Alves Aranha Neto, EM Prof. Elvira Cassia de Oliveira, EM Prof. Odete Emidio de Souza, EM Regina Maria Mattos de Souza, EMEF Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura, EMEF Oadil Pietrobom, EMEF Prof. Domingos de Araújo, EMEF Prof. José Lozano Araújo, EMEF Prof. Maria Aparecida Caputti Beraldo, EMEF Prof. Flora Aparecida Toledo, EMEF Sol Nascente, EMEFSM Vitor Szczepanski, EMEF Yolanda Tiziani Pazetti, EMEFI Simone de Toledo, EMEFM Maestro Marcelino, EMEFM Vereador Angelo Corassa Filho, EMEI Alcides Barbutti, EMEI Angelino

Pigatto, EMEI Anísio Dresdi Expedicionário, EMEI Carolina Rother Ferraz, EMEI Ferdinando Viacava, EMEI Francisca Rubino Lozano Araújo, EMEI Itela Ferro Soldera, EMEI José Paulino Nogueira, EMEI Neusa Aparecida Pereira Caron, EMEI Padre Anchieta, EMEI Prof. José Pavan, EMEI Rachel Batista Amatte, EM Regina Coeli Osti, EM Rosa Vassalo Secomandi, EMEI Vitoria Rivaben Pigatto, EMEF Prof. José Dalmo F. B. de Mattos, ETEP, DENUTRE, Stop Motion.

3.6.2. Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Garagem Municipal, Parque Zeca Malavazzi, Cemitério João Rodrigues, Cemitério Parque das Palmeiras, Praça de Esportes Irmãos Vedovello.

3.6.3. Secretaria de Saúde: CAPS Infante Juvenil, CAPS Adulto, CAP Álcool e Drogas, Central de Distribuição, Centro de Especialidades, Centro de Geriatria, Centro de Convivência, Cetreim, COLT / Vigilância Epidemiológica / Divisão de Controle de Vetores, CTA - Centro de Testagem e Acolhimento, DEROD Centro, DEROD Monte Alegre, DEROD São José, Farmácia de Alto Custo, Centro de Reabilitação, Saúde em Casa, Central de Regulação de Vagas / Consultório de Rua, UBS Centro, UBS Betel, UBS Cooperlotes, UBS Jardim Amélia, UBS Jardim Planalto, UBS João Aranha, UBS Morumbi, UBS Monte Alegre, UBS Parque da Represa, UBS São José / UPA São José, UPA Monte Alegre, Departamento de Reabilitação Unidade de Avaliação, Vigilância Sanitária, Centro de Controle de Zoonoses.

3.6.4. Secretaria de Esportes: Ginásio de Esportes Centro, Ginásio de Esportes João Aranha, Ginásio Callegari, Poliesportivo dos Trabalhadores “Étteri di Blasio”.
3.6.5. Secretaria de Assistência Social e Proteção à Pessoa: Casa dos Conselhos, CRAS João Aranha, CRAS Monte Alegre, CRAS Planalto, Centro de Convivência do idoso Tia Lidia, CREAS, Viver em Família e alta complexidade.

3.6.6. Secretaria de Gabinete do Prefeito: APAE, PROCON, Fundo Social.

3.6.7. Secretaria de Segurança Pública: Guarda Patrimonial, Junta Militar, COI, Centro de Formação.

3.6.8. Secretaria de Proteção e Defesa Civil: Defesa Civil Base 1, Defesa Civil Base João Aranha.

3.6.9. Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos: Barracão Turismo, Escola de Dança.

3.6.10. Secretaria de Proteção e Defesa do Meio Ambiente: Jardim Botânico, Parque Ecológico, DPBEA.

3.6.11. Secretaria da Mulher: Sede da Secretaria

3.7. Dias e locais das urnas de votação fixas:

3.7.1. Paço Municipal: na entrada de serviço (próximo ao relógio ponto), de 09/11/2026 à 11/11/2026, das 07h30min às 10h30min e das 14h30min às 16h30min;
3.7.2. Hospital Municipal de Paulínia: próximo a entrada do refeitório, de 09/11/2026 à 11/11/2026, das 06h30min às 08h30min, das 11h00min às 13h00min e das 18h30min às 20h00min;

3.7.3. Guarda Municipal (sede provisória): próximo ao relógio ponto, 09/11/2026 à 11/11/2026, das 06h:30min às 08h00min e das 18h30min às 20h00min.

4. DO TREINAMENTO

4.1. O treinamento será ministrado entre os dias 17/11/2026 e 15/01/2027, sob a coordenação da DIEST.

4.2. O treinamento terá duração mínima de 16 horas e poderá ser realizado de forma presencial ou a distância, observados os requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-05.

4.3. Do treinamento será emitido certificado de treinamento da CIPA, em nome do representante que participou do curso.

4.4. Todos os membros titulares e suplentes da CIPA, eleitos e nomeados, deverão participar do treinamento previsto no item 4 deste Edital.

5. DA POSSE E DO MANDATO DA CIPA

5.1. O mandato da CIPA terá início na data da posse, que será realizada no dia 15/12/2026.

5.2. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, podendo o membro eleito ser reeleito por 1 (uma) vez.

5.3. O titular eleito perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias sem justificativa.

5.4. A candidatura ou o mandato na CIPA PMP de servidor com contrato temporário cessará em caso de encerramento do seu contrato com a Prefeitura, conforme item 5.4.12.1 da Norma Regulamentadora NR-05.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra os atos relacionados ao processo eleitoral da CIPA, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da ciência ou publicação do ato, via comunicação oficial expressa.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados junto à DIEST, devidamente fundamentados, expressos e assinados pelo requerente.

6.3. Compete à DIEST analisar e decidir os recursos apresentados, observados

os prazos estabelecidos neste Edital.

Paulínia, 09 de outubro de 2026.

Mair Kenji Watanabe

ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DIEST/SMDGP

JULIANA MOTTA
Presidente da CIPA PMP Gestão 2025/2026
Membro da Comissão Eleitoral da CIPA

SECRETARIA DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia – **SEDDEMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.874/2007 e 4.403/2023, informa **que os seguintes processos ficarão disponíveis para vistas a qualquer interessado na SEDDEMA, mediante prévio agendamento**, nos dias:

12 de outubro a de 27 outubro de 2026
- **Protocolo 32734/2026** - Interessado **GENENTECH PHARMA LTDA** para atividade de um **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)** com sede na Av. Constante Pavan nº3.633 – Betel, em **ZDI-1**, com área **6.828,11m²**

RAFAEL GOLIN GALVÃO
Secretário de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;
CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Moisés Rotth Cantos**, representante do Instituto Batista Lázaro Ferreira Filho, constante do Processo Administrativo nº **37.216/2025**;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **E.M. “Nelson Alves Aranha Neto”**, para o desenvolvimento de atividades gratuitas: esportivas, educativas, culturais, orientações nutricionais, e acompanhamento psicológico para alunos e para a comunidade local e entorno.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Moisés Rotth Cantos**, portador(a) do RG nº **16.126.493-1 SSP/SP** e CPF nº **049.908.908-17**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **As segundas e quintas-feiras, no período das 19h às 21h30;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Talita Aparecida Florencio Lalier**, constante do Processo Administrativo nº **003/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Maestro Marcelino Pietrobom”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para realização de atividades esportivas do Projeto “VDA – voleibol”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Talita Aparecida Florencio Lalier**, portador(a) do RG nº **48.660.111-0 SSP/SP** e CPF nº **392.316.768-73**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **De terça a sexta-feira, no período das 19h às 22h e aos sábados, no período das 9h às 16h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 096, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que

estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Roseli Aparecida Thome**, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constante do Processo Administrativo nº **107/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Professora Elvira Cássia de Oliveira”**, para a realização de reuniões do Grupo “Desbravadores Guerreiros da Fé – APAC”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Roseli Aparecida Thome**, portador(a) do RG nº **41.010.518-1 SSP/SP** e CPF nº **300.681.988-84**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Aos sábados, no período das 18h às 22h e aos domingos, das 9h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Jhenifer Aparecida Miranda de Souza Silva**, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constante do Processo Administrativo nº **159/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Maestro Marcelino Pietrobom”**, para a realização de reuniões do Grupo “Desbravadores Guerreiros de Cristo – APAC”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Jhenifer Aparecida Miranda de Souza Silva**, portador(a) do RG nº **63.461.097-1 SSP/SP** e CPF nº **118.633.789-36**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Aos sábados, no período das 17h30 às 22h, e aos domingos, no período das 8h30 às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autoriza-

ção a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Nicolas Adrian Santos Cardoso Silva**, constante do Processo Administrativo nº **254/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de aulas de capoeira do Projeto “Capoeira, Arte que Educa”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Nicolas Adrian Santos Cardoso Silva**, portador(a) do RG nº **58.205.455-2 SSP/SP** e CPF nº **543.240.288-26**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **As segundas, quartas e sextas-feiras, no período das 19h às 21h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 099, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Elaine Palhares da Silva Lalier**, constante do Processo Administrativo nº **595/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EM “Nelson Alves Aranha Neto”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de treinos do Projeto “Vôlei & Ação”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Elaine Palhares da Silva Lalier**, portador(a) do RG nº **33.410.395-2 SSP/SP** e CPF nº **303.925.368-97**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Às quartas e sextas-feiras, no período das 18h30 às 22h30 e aos domingos, das 08 às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 100, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Ademir de Oliveira**, constante do Processo Administrativo nº **973/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **E.M. “Professora Elvira Cassia de Oliveira”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização do “Projeto Social de Futsal”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Ademir de Oliveira**, portador(a) do RG nº **57.972.243-0 SSP/SP** e CPF nº **039.953.549-71**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **De segunda a sexta-feira, no período das 18h30h às 21h30 e aos sábados, no período das 7h às 17h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
 - II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
 - III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.
- Art. 3º** O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:
- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
 - III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
 - IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
 - V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
 - VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
 - VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
 - VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Luciana Suela Spinosa Batista**, constante do Processo Administrativo nº **2.336/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais,

esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Prefeito José Lozano Araújo”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização do “Projeto Fridas Voleibol” – Adulto e Master feminino.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Luciana Suela Spinosa Batista**, portador(a) do RG nº **29.699.224-0 SSP/SP** e CPF nº **215.209.588-03**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **De segunda a quinta-feira, no período das 19h30h às 21h30;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
 - II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
 - III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.
- Art. 3º** O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:
- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
 - III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
 - IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
 - V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
 - VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
 - VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
 - VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Andreia Varandas Quaiatti**, constante do Processo Administrativo nº **2.752/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Oadil Pietrobom”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Lunas Vôlei Paulínia”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Andreia Varandas Quaiatti**, portador(a) do RG nº **24.294.248 -9 SSP/SP** e CPF nº **246.521.688-02**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **De segunda a sexta-feira, no período das 20h às 22h e aos sábados e domingos das 08h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Michelle Rodrigues Baião**, constante do Processo Administrativo nº **2.755/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **ETEP – “Escola Técnica de Paulínia”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Lunas Vôlei Paulínia”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Michelle Rodrigues Baião**, portador(a) do RG nº **MG11.633.681 SSP/MG** e CPF nº **036.833.686-75**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **De segunda a sexta-feira, no período das 20h às 22h e aos sábados e domingos das 08h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização

ção a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Cirineu Garcia de Oliveira**, constante do Processo Administrativo nº **3.402/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Sol Nascente”**, para a realização do Projeto Escoteiro Bem-te-vi.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Cirineu Garcia de Oliveira**, portador(a) do RG nº **21.904.097-7 SSP/SP** e CPF nº **130.062.678-00**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Aos sábados, no período das 8h às 12h (excepcionalmente até às 17h00);**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;

VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;

VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;

VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;

II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;

III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpe-

centes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;

IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;

V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Marluce de Sousa Ferreira**, representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, constante do Processo Administrativo nº **7.445/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EM “Nelson Alves Aranha Neto”**, para a realização de reuniões do Projeto “Clube de Desbravadores Sirius”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Marluce de Sousa Ferreira**, portador(a) do RG nº **66.945.541-6 SSP/SP** e CPF nº **450.184.642-91**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Aos sábados, no período das 15h às 22h30, e aos domingos, no período das 8h às 12h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

I - fora dos horários autorizados;

II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;

III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.

Art. 3º O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:

I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;

III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;

IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;

- V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
- VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
- VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
- VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Luis Antonio Piniano Procacino**, constante do Processo Administrativo nº **7.909/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Prefeito José Lozano Araújo”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Treinos de Vôlei Feminino” – Categorias Sub-17 e Sub-19 – Equipe PM Paulínia.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Luis Antonio Piniano Procacino**, portador(a) do RG nº **19.702.558-4 SSP/SP** e CPF nº **068.845.348-18**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Às sextas-feiras, das 17h30 às 21h30;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta

Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
 - II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
 - III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.
- Art. 3º** O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:
- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
 - III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
 - IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
 - V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
 - VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
 - VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
 - VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Marcia Alencar Lins Gonçalves**, constante do Processo Administrativo nº **8.315/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **EMEF “Professor Domingos de Araújo”**, especificamente do(a) **quadra desportiva**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Lunas Vôlei Paulínia”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Marcia Alencar Lins Gonçalves**, portador(a) do RG nº **33.410.031-8 SSP/SP** e CPF nº **223.779.848-60**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **As segundas, quartas, quintas e sextas-feiras das 20h às 22h, aos sábados, no período das 10h às 12h e das 16h às 19h e aos domingos das 18h às 22h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
 - II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
 - III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.
- Art. 3º** O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:
- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
 - III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
 - IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
 - V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
 - VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
 - VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
 - VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, que prevê a utilização de bens municipais mediante autorização, permissão ou concessão, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para solicitação de uso dos prédios das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por **Adriane Regina Rosa**, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, constante do Processo Administrativo nº **14.428/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Direção da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais, comunitárias ou recreativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, gratuito, discricionário e por prazo determinado, o uso das dependências da **Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” – CEMEP**, para a realização de atividades relacionadas ao “Projeto Futebol Adaptado”.

§ 1º A presente autorização é concedida ao Sr.(a) **Adriane Regina Rosa**, portador(a) do RG nº **41.057.904-X SSP/SP** e CPF nº **341.798.158-18**.

§ 2º A presente autorização terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, vigorando nos seguintes dias e horários:

• **Às quartas-feiras (manhã) das 9h às 10h e as sextas-feiras (tarde), das 14h às 15h;**

Art. 2º A utilização do espaço fica restrita aos dias e horários autorizados nesta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a utilização das dependências escolares:

- I - fora dos horários autorizados;
 - II - durante atividades pedagógicas, administrativas ou eventos promovidos pela unidade escolar;
 - III - em datas nas quais a Secretaria Municipal de Educação ou a Direção Escolar necessitarem do espaço para atividades institucionais.
- Art. 3º** O responsável pela atividade deverá assinar Termo de Responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a:
- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - II - zelar integralmente pelos bens públicos colocados à disposição;
 - III - manter limpas, organizadas e conservadas todas as dependências utilizadas;
 - IV - preservar os bens móveis e imóveis da unidade escolar;
 - V - ressarcir integralmente quaisquer danos causados ao patrimônio público municipal;
 - VI - responsabilizar-se pela conduta dos participantes durante todo o período de utilização;
 - VII - cumprir as normas de segurança e demais orientações expedidas pela Administração Municipal;
 - VIII - comunicar previamente à Direção Escolar qualquer alteração no cronograma das atividades.

Art. 4º Constituem proibições aos usuários autorizados:

- I - utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada;
- II - promover atividades político-partidárias ou de natureza incompatível com os objetivos da autorização;
- III - consumir ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou produtos fumígenos nas dependências da unidade escolar;
- IV - produzir ruídos excessivos, perturbar a ordem pública ou causar transtornos à vizinhança;
- V - ceder ou transferir a terceiros a presente autorização.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria caberá à Direção da Unidade Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A presente autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral e precário, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, vínculo jurídico ou indenização ao autorizado.

§ 1º A Administração Municipal poderá revogar, suspender ou modificar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.

§ 2º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria ou do Termo de Responsabilidade implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º A autorização concedida não exclui a responsabilidade do autorizado por acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EMEI “FRANCISCA RUBINO LOZANO DE ARAÚJO”

A Presidente do Conselho Deliberativo da APM da EMEI “Francisca Rubino Lozano de Araújo” e Direção Escolar, convoca os membros da APM e do Conselho de Escola e convida a comunidade escolar para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nesta unidade escolar, situada à Rua José Antonio Vedovello, 140, Jardim Flamboyant, Paulínia, SP, no dia 14/10/2026 (quarta-feira) às 10h em primeira chamada e 10h30 em segunda chamada para tratar da aprovação do Plano de Trabalho das aplicações de verbas de 2026 (PDDE Básica, Qualidade/Emergencial, Conectada, Subvenção e recursos próprios da APM).

Paulínia, 09 de outubro de 2026.

ALESSANDRA ANTUNES DO PRADO
Presidente do Conselho Deliberativo

SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA CRUZ
Diretora de Unidade Escolar e Presidente do Conselho de Escola

PROCESSO SELETIVO 2027 – EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os resultados da análise dos pedidos de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e das solicitações de atendimento especializado para a realização das provas do Processo Seletivo 2027, regido pelo Edital nº 001/2026.

A análise foi realizada com fundamento nas disposições do edital, especialmente nos itens 2, 8 e 9, observados os requisitos aplicáveis a cada modalidade de solicitação e a documentação apresentada pelos candidatos.

1. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

A relação a seguir apresenta o resultado da análise dos pedidos de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Edital nº 001/2026.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
#0078	Pauline Florentino Guilhon.....	Deferido
#0108	Miguel Santos Mello Freire Cartezani.....	Deferido
#0143	Lorenzo Fernandes Velloso de Lima	Deferido
#0176	Valentina Becker Damaceno.....	Deferido
#0179	Rafael Augustin Lemos Tedesco.....	Deferido
#0206	Murilo Almeida Caron.....	Deferido
#0297	Eric Mazziero Pereira.....	Deferido
#0378	Rafaela Vitória Prado Garcês	Deferido
#0392	Rafael Vieira Medeiros.....	Deferido
#0413	Tomás Rafael de Souza.....	Deferido
#0490	Gabriel Henrique Pereira da Silva	Deferido
#0573	Maria Caroline de Carvalho	Deferido
#0608	Nicolas Maia Barbosa	Deferido
#0635	Samuel Nunes de Oliveira	Deferido
#0655	Rafael Baldoria Muller Ferreira	Deferido
#0770	Jalily Naualy Soares da Silva.....	Deferido
#0807	Pedro Henrique Chaves.....	Deferido
#0855	Ítalo Dante de Aquino Albieri.....	Deferido
#0981	Thomás Machado de Lima Barbosa	Deferido
#1011	Wisley Isaque Pereira Silva	Indeferido
#061	Yago da Silva Bueno.....	Indeferido
#110	Igor Malaquias Marques da Silva.....	Deferido
#134	Hellen Mia Yamanaka Nakasone	Deferido
#210	Victor Fonseca Duarte	Deferido
#591	Miguel Nicolette Bassani.....	Deferido

Os candidatos cujos pedidos de concorrência às vagas reservadas forem indeferidos permanecerão na ampla concorrência.

2. DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

A relação a seguir apresenta o resultado da análise das solicitações de atendimento especializado para a realização das provas, conforme a coluna de deferimento constante dos registros administrativos.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
#0014	Gabriel Rosa David Guilherme	Deferido
#0108	Miguel Santos Mello Freire Cartezani.....	Deferido
#0176	Valentina Becker Damaceno.....	Deferido
#0179	Rafael Augustin Lemos Tedesco.....	Deferido
#0297	Eric Mazziero Pereira.....	Deferido
#0328	Eduardo da Silva Fernandes	Deferido
#0374	Marlon Richard Gomes dos Santos	Deferido
#0378	Rafaela Vitória Prado Garcês	Deferido
#0392	Rafael Vieira Medeiros.....	Deferido
#0413	Tomás Rafael de Souza.....	Deferido
#0438	Ana Clara Balarini Bueno.....	Deferido
#0573	Maria Caroline de Carvalho	Deferido
#0587	Cauã Angelini Corrêa.....	Deferido
#0635	Samuel Nunes de Oliveira	Deferido
#0770	Jalily Naualy Soares da Silva.....	Deferido
#0791	Alice Rodrigues Novais.....	Indeferido
#0807	Pedro Henrique Chaves.....	Deferido
#0855	Ítalo Dante de Aquino Albieri.....	Deferido
#0981	Thomas Machado de Lima Barbosa	Deferido
#1011	Wisley Isaque Pereira Silva	Indeferido
#0029	Nicole Giraudon Escardin	Deferido
#0126	Miguel Zini da Silva.....	Indeferido
#0348	Luana Kauffman Garcia	Indeferido
#061	Yago da Silva Bueno.....	Deferido
#110	Igor Malaquias Marques da Silva.....	Deferido
#134	Hellen Mia Yamanaka Nakasone.....	Deferido
#210	Victor Fonseca Duarte	Deferido
#591	Miguel Nicolette Bassani.....	Deferido
#1113	Alexandre Piva da Silva	Indeferido

O deferimento de atendimento especializado não implica, por si só, o reconhecimento do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Da mesma forma, o indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas não implica automaticamente o indeferimento de atendimento especializado, devendo cada solicitação ser analisada segundo seus requisitos próprios.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026 para eventual interposição de recurso, quando cabível.

As informações individualizadas relativas aos fundamentos da análise e à documentação apresentada poderão ser disponibilizadas aos respectivos candidatos pelos canais administrativos apropriados, resguardados os dados pessoais e sensíveis.

A organização e a aplicação dos atendimentos deferidos deverão observar as condições expressamente autorizadas, de modo a assegurar o cumprimento das disposições editalícias.

Paulínia, 9 de outubro de 2026.

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 2027 – EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A Secretaria Municipal de Educação de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo 2027, regido pelo Edital nº 001/2026, para a realização das provas objetivas, a serem aplicadas em 18 de outubro de 2026 (domingo), conforme os locais e as salas indicados na relação constante do Anexo deste Edital.

1. DA DATA, DOS HORÁRIOS E DA DURAÇÃO DA PROVA

1.1. A prova objetiva será realizada conforme as seguintes disposições:

I – Data: 18 de outubro de 2026 (domingo);

II – Abertura dos portões: 7h30;

III – Fechamento dos portões: 8h15, impreterivelmente;

IV – Início da prova: 8h30;

V – Duração: 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas.

1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, recomendando-se a chegada com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

1.3. Não será permitida a entrada após o fechamento dos portões, sob qualquer justificativa, inclusive em razão de atraso, problemas de transporte ou desconhecimento do local de prova.

1.4. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo, não sendo admitida segunda chamada ou reaplicação da prova.

2. DOS LOCAIS E DAS SALAS DE PROVA

2.1. Os locais e as salas de realização das provas constam da relação anexa a este Edital, organizada de acordo com a distribuição dos candidatos.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar previamente a relação divulgada, identificar o endereço do local de prova e a respectiva sala, bem como comparecer no dia e horário estabelecidos.

2.3. A prova deverá ser realizada exclusivamente no local designado pela Comissão Organizadora, não sendo permitido ao candidato escolher outro local para sua realização.

3. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS

3.1. Para a realização da prova, o candidato deverá portar obrigatoriamente:

I – documento oficial de identificação original com fotografia, em bom estado de conservação e que permita sua perfeita identificação;

II – caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta azul ou preta.

3.2. Serão aceitos os documentos de identificação previstos no item 9.5 do Edital nº 001/2026, incluindo RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentro do prazo de validade, quando aplicável. Poderão ser aceitos documentos digitais com fotografia, apresentados por meio de aplicativos oficiais, nos termos do edital.

3.3. Não serão aceitos protocolo de solicitação de documento, boletim de ocorrência, cópia de documento, ainda que autenticada, ou outro documento sem validade legal para identificação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos deverão acompanhar as publicações, os comunicados e os demais atos referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais.

7.2. O gabarito preliminar e o caderno de questões serão divulgados em 19 de outubro de 2026, a partir das 18h, nos canais oficiais indicados no Edital nº 001/2026.

7.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e de suas eventuais retificações.

Paulínia, 9 de outubro de 2026.

MÁRCIA ELISABETE SCARASSATI VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS, LOCAIS E SALAS DE PROVA

A relação nominal dos candidatos, com indicação do respectivo número de inscrição, local de prova e sala designada, integra o presente Edital para todos os efeitos.

SALA 1
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160
25 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0006	Adalberto de Santana Filho	Sala 1
#0190	Aleck Rufino de Oliveira	Sala 1
#0127	Alice Yasmin Pereira	Sala 1
#0031	Alícia Almeida Fernandes Nogueira	Sala 1
#0139	Allysson Gabriel Barbosa de Lima	Sala 1
#0039	Amanda Mota Brito	Sala 1
#0042	Ana Beatriz da Silva Barbosa	Sala 1
#0209	Ana Gabrielly Silva Batista	Sala 1
#0142	Ana Júlia Mattos dos Santos Anacleto	Sala 1

#0082	Ana Laura Botin Gonçalves da Silva	Sala 1
#0194	Ana Luiza Baseio Marmerola	Sala 1
#0105	Ana Luiza Rabechi de Oliveira	Sala 1
#0159	Ana Paula Giansante Angelo	Sala 1
#0123	Andrews Alexsander Micheloti Marques	Sala 1
#0157	Anne Luize Bueno Ribeiro	Sala 1
#0180	Anny Nycolly Rodrigues Sodre	Sala 1
#0208	Arthur Giachelo de Melo	Sala 1
#0172	Arthur José Freitas de Almeida	Sala 1
#0200	Arthur Silva Ramos	Sala 1
#0052	Barbara Caroline Rodrigues Coelho	Sala 1
#0058	Beatriz Facchini Moura	Sala 1
#0128	Beatriz Marinho Olavo	Sala 1
#0174	Beatriz Pimenta Pereira	Sala 1
#0107	Breno Andrade de Oliveira	Sala 1
#0037	Bruno de Andrade Ribon	Sala 1

SALA 2
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160

25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0115	Bruno Gabriel Barbosa dos Santos	Sala 2
#0004	Caio Barrella Sotero de Sá	Sala 2
#0140	Caio dos Santos Conte	Sala 2
#0068	Caio Hugo de Oliveira	Sala 2
#0135	Carlos Eduardo Ferreira Fernandes	Sala 2
#0158	Cauã Henrique dos Santos	Sala 2
#0112	Cauan dos Santos Pina	Sala 2
#0185	Cauany Ketyly da Silva Carneiro	Sala 2
#0114	Cecília de Campos Lima	Sala 2
#0092	Clarice Alves Mondego	Sala 2
#0060	Daniel Gustavo Reis Camilo	Sala 2
#0116	Daniel Oliveira Xavier	Sala 2
#0054	Davi Barreto Ramaccini	Sala 2
#0057	Davi Lucas Lopes	Sala 2
#0095	Davi Nascimento Passos	Sala 2
#0097	Eduarda Borba Borges Miranda	Sala 2
#0067	Eduardo Lacerda Araújo Pereira	Sala 2
#0205	Eduardo Rincones Arab	Sala 2
#0192	Eduardo Yaginuma Simões	Sala 2
#0053	Ellen Sthefannysilva Diniz de Sousa	Sala 2
#0002	Emannuely Silva Fonseca	Sala 2
#0003	Emanuela Inocêncio Santana	Sala 2
#0169	Emanuele da Silva Leal	Sala 2
#0098	Emanuele Regina Duarte Martins	Sala 2
#0171	Emanuely Luisa de Lima Moreira	Sala 2

SALA 3
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160

25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0074	Enrico Furlan Galbiatti	Sala 3
#0027	Enzo Hoader da Silva	Sala 3
#0048	Evellyn Eloize Ramos Ferreira	Sala 3
#0051	Felipe Rodrigues Arantes	Sala 3
#0080	Flávia Meneghin Vicente	Sala 3
#0203	Frederico Vasconcellos Nascimento	Sala 3
#0014	Gabriel Rosa David Guilherme	Sala 3
#0161	Gabriela Moraes Nodari	Sala 3
#0075	Gabriela Spirlandelli Teixeira	Sala 3
#0102	Giovanna Beatriz Cardoso	Sala 3

#0094	Giuliane Fiorini da Silva	Sala 3
#0177	Guilherme Alexandrino Fabri	Sala 3
#0113	Guilherme de Moura Carvalho.....	Sala 3
#0008	Guilherme Gabriel de Oliveira Gralha.....	Sala 3
#0184	Guilherme Gonçalves Luiz	Sala 3
#0175	Guilherme Henrique Ferreira	Sala 3
#0166	Guilherme Maggioli dos Santos	Sala 3
#0005	Guilherme Martins Soares	Sala 3
#0106	Guilherme Rodrigues Eugênio.....	Sala 3
#0152	Gustavo Vechini Vallim Filho.....	Sala 3
#0093	Heitor Deana Barreto.....	Sala 3
#0009	Helena Lopes Fortes.....	Sala 3
#0134	Hellen Mia Yamanaka Nakasone	Sala 3
#0133	Henrique Oliveira Munsignatti.....	Sala 3
#0100	Henrique Sanfelice Tozi Ferreira.....	Sala 3

SALA 4
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160

25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0186	Héverton de Paula Andrade.....	Sala 4
#0087	Hilda Maria Gonçalves Galvão	Sala 4
#0110	Igor Malaquias Marques da Silva.....	Sala 4
#0077	Ikaro Lohan Barbosa Figueiredo Silva.....	Sala 4
#0034	Ingrid da Silva Lemos	Sala 4
#0007	Isabella Granado de Souza	Sala 4
#0001	Isabelly Oliveira Borghi	Sala 4
#0168	Isadora Ferreira do Prado.....	Sala 4
#0147	João Gabriel Lima Ricardo	Sala 4
#0162	João Pedro Moraes Nodari	Sala 4
#0104	João Vítor dos Prazeres	Sala 4
#0117	Joaquim Furi Euzébio Pacheco	Sala 4
#0059	Júlia de Souza Andrade	Sala 4
#0189	Julia Reis Carmo.....	Sala 4
#0103	Julia Souza Vieira	Sala 4
#0145	Juliane Vitória dos Santos Camargo.....	Sala 4
#0036	Juliano Russo de Freitas	Sala 4
#0028	Julio Cesar Fernandes Cesar	Sala 4
#0072	Kaique Miguel Carvalho Duarte	Sala 4
#0201	Karolina Montrezol dos Santos	Sala 4
#0015	Kauã Ryan Guimarães Alves.....	Sala 4
#0144	Lara Andrade Piovesan.....	Sala 4
#0146	Lara Montalbo Carvalho Peressinotto Costa	Sala 4
#0191	Lara Victória Inácio Corrêa	Sala 4
#0167	Laura Maria Pinheiro Reis	Sala 4

SALA 5
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160

25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0120	Laura Tancredo Milleo de Oliveira	Sala 5
#0041	Leonardo Castro Tadeo	Sala 5
#0090	Leonardo de Souza Soares	Sala 5
#0024	Leonardo Ruiz Flauzino	Sala 5
#0198	Leticia Caroline Dias Machado	Sala 5
#0073	Leticia de Oliveira Bezerra.....	Sala 5
#0017	Leticia Vitória Yamauchi dos Santos.....	Sala 5
#0025	Levi Henrique de Oliveira.....	Sala 5
#0129	Lia Paschoalino Guarido.....	Sala 5
#0207	Lívia Gomes Lopes	Sala 5
#0143	Lorenzo Fernandes Velloso de Lima	Sala 5

#0035	Lorenzo Gabriel Noriler.....	Sala 5
#0136	Luana Pavanatti de Souza.....	Sala 5
#0046	Luana Pereira Brighenti	Sala 5
#0019	Lucas dos Anjos Vital.....	Sala 5
#0141	Lucas Gregório Razoli Giesbrecht.....	Sala 5
#0038	Lucas Henrique Fernandes.....	Sala 5
#0154	Lucas Katsuo Oshita Guima	Sala 5
#0055	Lúcca Inácio López Anaya	Sala 5
#0164	Luísa Sêco Pereira Gonçalves	Sala 5
#0187	Luiz Felipe Faria dos Santos	Sala 5
#0193	Luiz Otávio Pereira Scarazzatti.....	Sala 5
#0071	Luiza Mel Silva Bincoletto.....	Sala 5
#0131	Manuela Rodrigues de Paula Gonçalves.....	Sala 5
#0084	Manuela Serra Mendonça.....	Sala 5

SALA 6
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160

25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0013	Manuela Teixeira Bistene	Sala 6
#0079	Manuela Teixeira e Silva	Sala 6
#0023	Manuella Silva de Oliveira	Sala 6
#0181	Marcelo de Oliveira Morelli	Sala 6
#0043	Marcos Vinícios Santos Salgado	Sala 6
#0151	Maria Clara Costa de Oliveira.....	Sala 6
#0204	Maria Eduarda Bertucci Boscolo Sallasar.....	Sala 6
#0125	Maria Eduarda da Silva.....	Sala 6
#0062	Maria Fernanda Baz	Sala 6
#0099	Maria Lucilia Oliveira Querino.....	Sala 6
#0089	Maria Luísa Martins Pereira.....	Sala 6
#0091	Maria Luiza Marques da Silva.....	Sala 6
#0155	Mariana Silva de Padua	Sala 6
#0163	Mateus Silva de Brito	Sala 6
#0056	Matheus de Almeida Cavalcante	Sala 6
#0153	Matheus Gabriel Costa de Oliveira	Sala 6
#0188	Matheus Lopes Cravo.....	Sala 6
#0122	Mayne Louise Gonçalves dos Santos.....	Sala 6
#0119	Melina Martins dos Santos.....	Sala 6
#0086	Melissa Maria Borges Neves	Sala 6
#0202	Michel Rodrigues de Oliveira	Sala 6
#0033	Miguel de Moraes Silva.....	Sala 6
#0108	Miguel Santos Mello Freire Cartezani.....	Sala 6
#0018	Miguel Silva.....	Sala 6
#0016	Miguel Takahashi Luciano.....	Sala 6

SALA 7
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160

25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0126	Miguel Zini da Silva.....	Sala 7
#0150	Milena Pereira Lima	Sala 7
#0206	Murilo Almeida Caron.....	Sala 7
#0183	Murilo da Cruz Soprano Sousa.....	Sala 7
#0020	Nathalia da Silva Reis.....	Sala 7
#0165	Nathaly Caroline Alves de Souza.....	Sala 7
#0124	Nícolas Zamariolli Lacerda Guedes.....	Sala 7
#0029	Nicole Giraudon Escardin	Sala 7
#0083	Nicollas Eduardo da Silva Soares.....	Sala 7
#0096	Noah Chaves Vicente	Sala 7
#0049	Pablo Akira Martins Tada	Sala 7
#0078	Pauline Florentino Guilhon.....	Sala 7

#0012	Pedro Augusto Pereira Silva	Sala 7
#0026	Pedro Ferreira dos Santos	Sala 7
#0021	Pedro Henrique Brunhara Duarte	Sala 7
#0149	Pedro Henrique Lima Ricardo.....	Sala 7
#0137	Pedro Henrique Penachin Zoellner.....	Sala 7
#0199	Pietra Lorrany Honorio Santana	Sala 7
#0179	Rafael Augustin Lemos Tedesco.....	Sala 7
#0047	Rafael Horgos Prudencio.....	Sala 7
#0085	Rafael Silva Burgos	Sala 7
#0178	Rafaela Crivelari Tracchi.....	Sala 7
#0066	Raíssa Vitória de Oliveira	Sala 7
#0032	Raphael Barbosa	Sala 7
#0064	Rhagny Suyane de Oliveira	Sala 7

SALA 8
LOCAL DE PROVA: ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP
- CEP: 13148-160
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
	SALA	
#0138	Ricardo Xavier dos Santos	Sala 8
#0044	Rodrigo Malavazi Pires	Sala 8
#0109	Samuel Almeida Marzullo	Sala 8
#0132	Sarah Moraes Oliveira	Sala 8
#0063	Sofia Barreiro Felício	Sala 8
#0030	Sophia Hellen da Silva Leite	Sala 8
#0182	Sophya Granzo de Moraes	Sala 8
#0040	Stefany Santana Mota	Sala 8
#0121	Tarik de Toledo Piza Hatia	Sala 8
#0081	Thayla Sophia Araújo Santos.....	Sala 8
#0111	Tiago Matheus Peca dos Santos	Sala 8
#0176	Valentina Becker Damaceno.....	Sala 8
#0195	Valentina Pedreiro de Andrade	Sala 8
#0130	Valentina Scofield Pontes	Sala 8
#0160	Victor de Aguiar Lizardo Oliveira.....	Sala 8
#0210	Victor Fonseca Duarte	Sala 8
#0197	Victor Henry Garcia.....	Sala 8
#0170	Victoria de Oliveira Santos.....	Sala 8
#0196	Vinícius Batista Ramos	Sala 8
#0050	Vinicius Oliveira da Silva.....	Sala 8
#0076	Vitor Gabriel Almeida Borges.....	Sala 8
#0173	Yago Azevedo Martinazzo	Sala 8
#0061	Yago da Silva Bueno.....	Sala 8
#0069	Yago Henrique Costa Silva.....	Sala 8
#0148	Yuri Luiz Grillo Gonçalves.....	Sala 8

SALA 1
LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS- SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0299	Abner Ezequiel Martins	Sala 1
#0362	Adrian Marinho Silveira.....	Sala 1
#0351	Alana Montagner Teixeira	Sala 1
#0292	Alice Luiza da Silva.....	Sala 1
#0361	Alice Neves Garcia	Sala 1
#0333	Alicia Tereza Pereira Fonseca	Sala 1
#0350	Aline Luise Ferraz Tolentino.....	Sala 1
#0411	Ana Clara Aparecida Lopes da Silva	Sala 1
#0438	Ana Clara Balarini Bueno.....	Sala 1
#0367	Ana Clara Castro	Sala 1
#0298	Ana Clara Ferreira de Franco	Sala 1
#0446	Ana Letícia de Lima Martins	Sala 1

#0421	Ana Lívia Novais Silva	Sala 1
#0290	Ana Luiza Nascimento da Silva	Sala 1
#0426	Ana Luiza Oliveira Vitor	Sala 1
#0425	Ana Paula de Olinda Almeida	Sala 1
#0395	Anna Carolina Basi dos Santos	Sala 1
#0387	Anna Julia Baccarin Passinho Xavier	Sala 1
#0321	Antonio Franklim Leite	Sala 1
#0336	Arthur Carvalho Gazeta	Sala 1
#0375	Arthur Fahl de Andrade.....	Sala 1
#0369	Arthur Melchior Marini.....	Sala 1
#0327	Bárbara Carvalho Barz	Sala 1
#0223	Beatriz Christine de Souza	Sala 1
#0252	Benício Tortola Victari	Sala 1

SALA 2
LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS- SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0215	Bianca Lahr Brandino	Sala 2
#0318	Breno Issac Reginaldo Alves	Sala 2
#0320	Breno Kauã Pereira	Sala 2
#0314	Brian de Souza Ribeiro	Sala 2
#0274	Bruno Ibanez Lyra.....	Sala 2
#0322	Bruno Kauê Pereira	Sala 2
#0291	Bryan Nascimento Siqueira	Sala 2
#0398	Caique Kimura Braghini	Sala 2
#0412	Cecília Zambon Dias.....	Sala 2
#0277	Dafne Santos Alves.....	Sala 2
#0352	Daniel Batista Castelhana.....	Sala 2
#0399	Daniele Correia Surian.....	Sala 2
#0288	Davi Albertin Borges	Sala 2
#0315	Davi Bezerra Senerini	Sala 2
#0214	Davi Lucherini Santos.....	Sala 2
#0415	Davi Samuel da Silva Ferreira	Sala 2
#0377	Davi Vieira Afonso de Almeida.....	Sala 2
#0231	Diego Alberto Labrador Camejo.....	Sala 2
#0448	Eduarda Torres Muci do Carmo	Sala 2
#0328	Eduardo da Silva Fernandes	Sala 2
#0360	Eloa Ribeiro Pires	Sala 2
#0260	Emilly Oliveira de Jesus.....	Sala 2
#0346	Emily Terumi Eto	Sala 2
#0297	Eric Mazziero Pereira.....	Sala 2
#0384	Ester Pereira Gomes	Sala 2

SALA 3
LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS- SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0405	Esther Sophie Lopes Alexandre.....	Sala 3
#0400	Felipe de Sousa Pires Machado	Sala 3
#0319	Felipe Gabriel Nascimento dos Santos.....	Sala 3
#0225	Fernanda Cristyna de Jesus Santos.....	Sala 3
#0432	Gabriel da Silva Jesus	Sala 3
#0294	Gabriel Leal de Oliveira	Sala 3
#0216	Gabriel Machado Martins.....	Sala 3
#0280	Gabriel Palodetto Calvo	Sala 3
#0388	Gabriel Roberto Abade Gasparoni.....	Sala 3
#0235	Gabriel Salerno Gomes	Sala 3
#0428	Gabriela Gazzetta	Sala 3
#0368	Gabriele Roberta Nogueira do Monte	Sala 3
#0271	Gabriella Casimiro Trevisanotto	Sala 3

#0313	Gael Nasser de Godoy	Sala 3
#0240	Geovanna Rizzutti Sette Brach	Sala 3
#0371	Giovana Ferreira Tetzner	Sala 3
#0265	Giovanna Neves Cruz	Sala 3
#0358	Guilherme Baptista Furtado	Sala 3
#0414	Guilherme de Oliveira Botelho	Sala 3
#0373	Guilherme Lucherini Costalonga	Sala 3
#0443	Guilherme Ramon Ignacio de Andrade	Sala 3
#0316	Gustavo Martins Barauna	Sala 3
#0344	Gustavo Vinicius Santos Mota	Sala 3
#0417	Heitor Menezes Barreto Pinheiro dos Santos	Sala 3
#0380	Heitor Xavier Bispo	Sala 3

SALA 4
**LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS-
SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’**
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0285	Helena Zagui de Souza	Sala 4
#0212	Heloísa Modesto Sousa	Sala 4
#0233	Heloisa Santos Silva	Sala 4
#0376	Heloisa Sousa Andrade	Sala 4
#0300	Heloysa Martins Silva	Sala 4
#0241	Igor Gozzi da Silva	Sala 4
#0420	Isa Oliveira Ribeiro de Aguiar Araújo	Sala 4
#0331	Isaac Cantu Bersch	Sala 4
#0372	Isabel Lopes Romão	Sala 4
#0391	Isabel Mantovani	Sala 4
#0289	Isabela Paschoal Niendicker	Sala 4
#0217	Isabella Gimenes Pereira	Sala 4
#0258	Isabelli dos Santos Cardoso	Sala 4
#0349	Isabely Gabriela Rodrigues	Sala 4
#0416	Isadora Martins de Oliveira	Sala 4
#0255	Izabela Fernandes Domiciano	Sala 4
#0434	João Gabriel Silva Cardoso	Sala 4
#0389	João Henrique dos Santos Brito	Sala 4
#0249	João Miguel Mاتيoli de Oliveira	Sala 4
#0397	João Pedro Barra Silva	Sala 4
#0330	Joao Pedro de Almeida Rocha	Sala 4
#0439	João Vitor da Silva	Sala 4
#0213	Jonathan Fernandes de Sene	Sala 4
#0264	Jorge Miguel Souza Oliveira	Sala 4
#0418	Júlia Amy Maeda Misuta	Sala 4

SALA 5
**LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS-
SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’**
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0236	Karen Hyana dos Santos	Sala 5
#0449	Kauê Henry Santos de Oliveira Delfino	Sala 5
#0408	Kévelin Bonfim dos Santos	Sala 5
#0284	Kláyton Waltrick Silva	Sala 5
#0401	Laís Sâmila de Lima	Sala 5
#0452	Larissa de Sousa Oliveira	Sala 5
#0279	Laura Palodetto Calvo	Sala 5
#0270	Laura Rosell Ziliotti	Sala 5
#0343	Lavínia Alves Martins	Sala 5
#0393	Lavínia Calisto Oliveira	Sala 5
#0238	Leonardo Ribeiro Chiminazzo	Sala 5
#0253	Leticia Gorino Soares	Sala 5
#0403	Lívia Antonioli Ghidotti	Sala 5
#0261	Lívia de Oliveira Mota Guarita	Sala 5

#0310	Lívia Miranda Triana	Sala 5
#0273	Livia Saragossa Nascimento	Sala 5
#0332	Livia Vitória Brito Braga	Sala 5
#0347	Lorena Cavichia Lopes	Sala 5
#0230	Lorena Luara Dossi de Lima	Sala 5
#0219	Lorenzo Cainelli Fortes	Sala 5
#0402	Luan Castellani	Sala 5
#0348	Luana Kauffman Garcia	Sala 5
#0301	Lucas Antunes Baungart	Sala 5
#0427	Lucas Ferreira Rodrigues da Silva	Sala 5
#0262	Lucas Figueiredo	Sala 5

SALA 6
**LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS-
SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’**
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0070	Lucas Medrado Freire	Sala 6
#0254	Lucas Menabó Cardoso	Sala 6
#0312	Lucas Miranda Triana	Sala 6
#0363	Luis Felipe Silva Abreu	Sala 6
#0437	Luisa Fantinatti	Sala 6
#0442	Luiz Octávio Cavalieri de Melo e Guete	Sala 6
#0365	Manuela Cristina Rolim	Sala 6
#0356	Manuela de Moraes Michilim	Sala 6
#0220	Manuela Paganelli Rodrigues Lima	Sala 6
#0242	Manuella Gouvêa Duarte	Sala 6
#0334	Marcos Paulo Soares Galdini	Sala 6
#0250	Maria Angelina da Silva Ferreira	Sala 6
#0232	Maria Clara Bezerra da Silva	Sala 6
#0221	Maria Clara del Bianco	Sala 6
#0276	Maria Clara Moscardini Maciel	Sala 6
#0246	Maria Eduarda Alves Mauricio Queiroz	Sala 6
#0409	Maria Eduarda Costa da Silva dos Santos	Sala 6
#0257	Maria Eduarda Farias Oliveira	Sala 6
#0370	Maria Eduarda Martins de Lima	Sala 6
#0366	Maria Eduardo Souza Zacara	Sala 6
#0295	Maria Isabela Mathias Magalhães Rosa	Sala 6
#0453	Maria Luiza Melo da Cruz	Sala 6
#0263	Maria Luiza Silva Melo	Sala 6
#0444	Mariana Fagliari Ventura	Sala 6
#0281	Mariana Paulo Walter	Sala 6

SALA 7
**LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS-
SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’**
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0251	Mariana Raposo Ananias	Sala 7
#0374	Marlon Richard Gomes dos Santos	Sala 7
#0359	Mateus de Souza Costa	Sala 7
#0396	Matheus Aparecido Celestino Gonçalves	Sala 7
#0431	Matheus Ariel do Rosário Santana	Sala 7
#0326	Max André Melo	Sala 7
#0329	Melissa Marques Bueno	Sala 7
#0228	Michely Gabriely Botelho Bibiano	Sala 7
#0234	Miguel Goulart Moreira	Sala 7
#0451	Miguel Rocca Padua dos Santos	Sala 7
#0272	Miguel Rocha Cardoso	Sala 7
#0342	Miguel Rodrigues dos Santos	Sala 7
#0436	Murilo Barbosa de Oliveira	Sala 7
#0323	Murilo Bertali do Valle	Sala 7
#0226	Natália Rafaelli da Silva Batista	Sala 7

#0211	Nauan Felette Alvares.....	Sala 7
#0259	Nayla Priscila Delgado Amaral.....	Sala 7
#0353	Nicholas Gabriel dos Santos.....	Sala 7
#0218	Nickolas Nunes Moreira.....	Sala 7
#0239	Nicollas Carone.....	Sala 7
#0404	Nicolly da Silva Sousa	Sala 7
#0287	Nicolý Evaristo Perdigão da Costa	Sala 7
#0222	Pedro Gabriel da Silva Duarte	Sala 7
#0383	Pedro Henrique dos Reis.....	Sala 7
#0450	Pedro Henrique Prado Callerani	Sala 7

SALA 8
**LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS-
SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’**

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0407	Pedro Henrique Siqueira Firmino.....	Sala 8
#0282	Pedro Lima Melo.....	Sala 8
#0410	Pedro Montenegro Souza Padilha.....	Sala 8
#0278	Pietra Costa Vieira.....	Sala 8
#0266	Pietra dos Santos Perez.....	Sala 8
#0224	Pietro Amaral Tambori.....	Sala 8
#0305	Pietro Miguel Chagas Correia.....	Sala 8
#0341	Rafael Barbosa Ribeiro dos Santos.....	Sala 8
#0386	Rafael Mendes Ferreira	Sala 8
#0275	Rafael Santos Silva.....	Sala 8
#0345	Rafael Torres Machado.....	Sala 8
#0392	Rafael Vieira Medeiros.....	Sala 8
#0357	Rafaela Maria Ignácio Rodrigues.....	Sala 8
#0441	Rafaela Silva Cardoso Neto.....	Sala 8
#0378	Rafaela Vitória Prado Garcês	Sala 8
#0423	Raimundo Salles Ferreira Nascimento	Sala 8
#0429	Richard Vítório Benício Silva.....	Sala 8
#0267	Roberto Gil Carnielli Filho.....	Sala 8
#0435	Ruan Rodrigues Rocha.....	Sala 8
#0354	Sabrina Bernardo Lopes	Sala 8
#0237	Samuel de Oliveirqa.....	Sala 8
#0324	Samuel Humberto Teotonio de Oliveira	Sala 8
#0286	Samuel Victor Augusto de Jesus	Sala 8
#0335	Sarah Jesus de Oliveira.....	Sala 8
#0244	Sarah Patrocinia Mendes de Oliveira	Sala 8

SALA 9
**LOCAL DE PROVA: CEMEP - CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFIS-
SIONALIZANTE ‘OSMAR PASSARELI SILVEIRA’**

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 330 - Vila Bressani, Paulínia-SP - CEP: 13140-496
25 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0381	Sofia Barreto Dias.....	Sala 9
#0227	Sofia Cataneo Ohtsuki.....	Sala 9
#0293	Sofia Leal de Oliveira.....	Sala 9
#0325	Sophia Eduarda Oliveira Moreira.....	Sala 9
#0338	Stéfany Carolini Micheloti Neves	Sala 9
#0355	Thayana Victoria Nunes da Silva.....	Sala 9
#0422	Thiago Santos Zambiasi	Sala 9
#0243	Thomaz Pazetti Facundes	Sala 9
#0413	Tomás Rafael de Souza.....	Sala 9
#0269	Valentina Pessoa Silva	Sala 9
#0229	Victor Hugo Moraes de Souza	Sala 9
#0390	Victor Modesto Cypriano.....	Sala 9
#0385	Victória Beatriz Laurindo Campos	Sala 9
#0339	Victoria Vieira Lopes de Siqueira.....	Sala 9
#0317	Vinícius Henrique Porfirio	Sala 9
#0445	Vinícius Mello Gabriel	Sala 9

#0340	Vinícius Rampazo Conde	Sala 9
#0430	Vitor Rocha Lazarini de Godoi	Sala 9
#0268	Vitor Rodrigues Souza Ávila	Sala 9
#0440	Vitória Ondina de Oliveira Andrade.....	Sala 9
#0382	Vittoria Cardoso Padovini	Sala 9
#0245	Wesley Brito da Silva	Sala 9
#0447	Yasmin Vitória Rodrigues da Silva.....	Sala 9
#0283	Yuri Fernando Landgren	Sala 9
#0424	Yuri Moretti Simão da Silva.....	Sala 9

SALA 5
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
**ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP - CEP:
13140-000**

31 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#1112	Alan Vieira Rodrigues de Farias	Sala 5
#1069	Alejandro Lorenzo de Oliveira Almeida.....	Sala 5
#1113	Alexandre Piva Silva	Sala 5
#1082	Alice Ayhme Hermenegildo de Oliveira.....	Sala 5
#1037	Alice Trentini Ferreira.....	Sala 5
#1042	Aline Barbosa dos Santos.....	Sala 5
#1008	Amanda Almeida dos Reis.....	Sala 5
#1027	Ana Beatriz Almeida Delfino	Sala 5
#1000	Ana Beatriz Fadin	Sala 5
#1103	Ana Clara Bordalo Miguel	Sala 5
#0968	Ana Clara Santos.....	Sala 5
#1047	Ana Laura Aguillar Pereira Silva	Sala 5
#1014	André Felipe de Souza Reis	Sala 5
#1041	Anna Beatriz Sabino Vieira	Sala 5
#1058	Anna Luiza Rodrigues da Rosa	Sala 5
#1088	Arthur de Paiva Santos	Sala 5
#0996	Arthur Henrique Souza Nunes	Sala 5
#1034	Arthur Muzetti Monaco.....	Sala 5
#1106	Aylla Oliveira da Silva	Sala 5
#1102	Bárbara Inacio de Sousa	Sala 5
#1080	Beatriz de Freitas Esteves	Sala 5
#0983	Beatriz Mirelle Castilho Tomaz.....	Sala 5
#1107	Beatriz Piccolo Sant’Anna Zemuner	Sala 5
#1050	Bernardo Pereira Caldato	Sala 5
#1067	Biatriz Andrioli de Sousa	Sala 5
#1070	Brenno Salomon Rodrigues.....	Sala 5
#0994	Bruna Souza Alves.....	Sala 5
#1076	Camila dos Santos Rodrigues	Sala 5
#1040	Caroline Barbosa dos Santos	Sala 5
#0984	Caroline Ramalho	Sala 5
#0972	Cecília Guimarães Braz.....	Sala 5

SALA 6
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Av. Constante Pavan, 1001 - Betel, Paulínia-SP - CEP: 13140-000
30 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0980	Davi Hemanuel Vergilio dos Santos.....	Sala 6
#1009	Davi Lourenço Suprano	Sala 6
#1063	Davi Souza Paes	Sala 6
#1019	Deborah Luciene Oliveira Martins.....	Sala 6
#1001	Eduarda Oliveira Pereira.....	Sala 6
#1006	Eduardo Leme Diniz	Sala 6
#1111	Eloa dos Santos Rayres	Sala 6
#0966	Emanuelly Romão dos Santos.....	Sala 6
#1071	Enzo Gabriel Freire	Sala 6
#1096	Enzo Miguel Lopes Honório.....	Sala 6
#1043	Enzo Seiji Yamada	Sala 6
#1036	Eric Gabriel de Oliveira	Sala 6

#0975	Erick Emanuel Bernardino Ribeiro	Sala 6
#1104	Esther Maria Bueno	Sala 6
#1077	Felipe Meireles Pereira	Sala 6
#1035	Gabriel Alves Rodrigues	Sala 6
#1090	Gabriel Senne	Sala 6
#0986	Gabriel Teo de Paula	Sala 6
#0997	Gabriela Iobbi Marsola	Sala 6
#1044	Gabriele Barbosa dos Santos	Sala 6
#1013	Giovanna Gatti Araujo	Sala 6
#1115	Giulia Vitória da Silva Andrade	Sala 6
#1119	Guilherme Atilio Rodrigues	Sala 6
#1101	Guilherme de Souza Larini	Sala 6
#1005	Guilherme Siqueira Diaz	Sala 6
#1012	Gustavo Araujo da Silva	Sala 6
#1060	Heitor Miguel de Sousa Almeida	Sala 6
#1026	Helloá Vitória da Silva Sousa	Sala 6
#1078	Heloisa Andrade da Costa	Sala 6
#1029	Henrique Alexandre Floriano Amancio	Sala 6

SALA 7
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP - CEP: 13140-000

30 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#1021	Iohana Bernardo Marinho	Sala 7
#1025	Isaac Olbi	Sala 7
#0989	Isabela dos Santos Ribeiro	Sala 7
#1095	Isabella Carolina Jiupato da Silveira	Sala 7
#1007	Isabella Valentina Botelho de Castro	Sala 7
#1031	Isabelly Vitoria Lima da Silva	Sala 7
#1079	Isadora Lauria Ferreira Santos	Sala 7
#1118	Isadora Noveletto Candiani Montalbo Carvalho	Sala 7
#1099	Isaias Josue Acosta Florez	Sala 7
#1062	Izabella Ferreira	Sala 7
#1016	Jasmmyn Sophya Santana Tavares	Sala 7
#1114	Jhonata dos Santos Melo	Sala 7
#1084	Joaquim Bley Falsarella	Sala 7
#0990	Joaquim de Lima Pereira Medeiros	Sala 7
#0962	Julia Ferraz de Moraes	Sala 7
#0978	Julia Simão da Silva	Sala 7
#1061	Kaiky Alves Padilha	Sala 7
#1003	Kaique Ishida Lopes dos Santos	Sala 7
#1052	Kamily Vitoria Furini Santos	Sala 7
#1072	Karen Nunes Souza	Sala 7
#1074	Karoline Nunes Souza	Sala 7
#0973	Kemily Maria Pereira	Sala 7
#1066	Kenzo Ikuta	Sala 7
#1039	Larissa Eduarda da Silva	Sala 7
#1057	Laura Giroto Felix	Sala 7
#1081	Leticia Duarte Leite	Sala 7
#0965	Leticia Toniatti Rodrigues	Sala 7
#0991	Letícia Vitória Marcondes Merlo	Sala 7
#1093	Lorrane Karen Monteiro	Sala 7
#1100	Luana Carolina Silva	Sala 7

SALA 8
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP - CEP: 13140-000

30 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#1053	Luca Anesi	Sala 8
#1038	Lucas Ramos de Carvalho	Sala 8
#1105	Lucca Luis Cardoso	Sala 8

#0982	Luigi Zanon de Cerqueira	Sala 8
#1018	Luís Fernando Dias Oliveira	Sala 8
#1116	Luiz Diogo Ferreira Dias	Sala 8
#1109	Luiza Teresa Anselmo Silva	Sala 8
#1002	Luna Rios Dantas	Sala 8
#0970	Manuela Malto Cálio	Sala 8
#1017	Maria Alicia Câmara Medina	Sala 8
#1004	Maria Clara Mendes Couto	Sala 8
#1097	Maria Eduarda Bello Calegari	Sala 8
#1075	Maria Zanin Polli	Sala 8
#1087	Mariah Eduarda Querino Aragão de Souza	Sala 8
#1045	Marina Mello Mosna	Sala 8
#1059	Mateus Pereira dos Santos	Sala 8
#1030	Mateus Swornik	Sala 8
#0993	Matheus André Ropele de Souza	Sala 8
#1022	Matheus Antunes Nogueira de Lima	Sala 8
#0964	Mattheus Prado Magalhães	Sala 8
#0976	Mayara Camargo Alves Silva	Sala 8
#1054	Miguel Giroto Felix	Sala 8
#1023	Miguel Manfrinato de Souza	Sala 8
#1010	Murilo Arouca Meneghette Zanetti	Sala 8
#1094	Murilo Silva Alves Viana	Sala 8
#1108	Nicole de Sousa Gouvêa	Sala 8
#0985	Oscar de Oliveira Damada	Sala 8
#1064	Pedro Cristus Oliveira da Silva	Sala 8
#0967	Pedro Daniel de Oliveira Mariano	Sala 8
#0992	Pedro Silva Oliveira	Sala 8

SALA 9
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP - CEP: 13140-000

30 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#1046	Rafaela Carolini Campos Floriano	Sala 9
#1120	Rafaelli Vitoria Rodrigues da Silva	Sala 9
#0995	Rafaella Bispo Teixeira	Sala 9
#1049	Rafaella Cutri de Souza	Sala 9
#1083	Rafaelli Miyoko Sato Farina	Sala 9
#1015	Rayanny Vctória Fortunato	Sala 9
#1028	Rebeca Reis Simplicio Pinheiro	Sala 9
#0963	Renata de Mélo	Sala 9
#1024	Ricardo Fidelis	Sala 9
#0977	Robson Alonso de Godoi Gaspar	Sala 9
#0999	Rodolfo Kayuann Lopes	Sala 9
#1121	Sophia Camposano Ferreira Sousa	Sala 9
#1092	Sophia Souza de Oliveira	Sala 9
#1086	Stella Arisono Marcondes Rezende	Sala 9
#1091	Surya Dominique Neris Padovani	Sala 9
#0987	Tayla Fernanda Faria Silva	Sala 9
#1020	Thauany da Silva Tenorio	Sala 9
#0998	Théo Gaspar Gomes Braga	Sala 9
#1073	Thiago dos Santos Alves	Sala 9
#0981	Thomas Machado de Lima Barbosa	Sala 9
#0969	Valentina Cavalheri de Macedo	Sala 9
#0988	Valentina Santos Krabbenhoeft	Sala 9
#1068	Victor Ferreira Coimbra	Sala 9
#1032	Vitor Alves Rodrigues	Sala 9
#1098	Vitor Choquetta Luís	Sala 9
#1055	Willyam Moitinho Lopes	Sala 9
#1011	Wisley Isaque Pereira Silva	Sala 9
#0979	Yuri Henrique Pereira da Costa	Sala 9
#1065	Yuri Kauã Duarte da Cruz	Sala 9
#1122	Yuri Rafael Carvalho de Almeida	Sala 9

SALA 1
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP - CEP: 13140-000

32 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Química

Noturno
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0739	Adriel Carlos Pereira Souza.....	Sala 1
#0088	Alessandra Maria Neves.....	Sala 1
#0610	Alice Gabriela Moreira Lobo	Sala 1
#0715	Alice Karolayne de Sousa e Sousa.....	Sala 1
#0769	Amanda de Souza Chaves Vicente	Sala 1
#0010	Amanda Karen Souza.....	Sala 1
#0710	Ana Beatriz Alves dos Santos.....	Sala 1
#0703	Ana Beatriz Iris da Silva.....	Sala 1
#0707	Ana Beatriz Pontes	Sala 1
#0101	Ana Beatryz de Jesus Aguiar da Silva	Sala 1
#0729	Ana Clara Pinheiro Macedo	Sala 1
#0433	Andre dos Reis Silva.....	Sala 1
#0728	Andre Giacon.....	Sala 1
#0848	Andre Magalhães Batista.....	Sala 1
#0620	Andresa Brun Sampaio Feitosa	Sala 1
#0419	Andreza de Souza Ferreira.....	Sala 1
#1117	Anelise Choquetta Correia Moreira.....	Sala 1
#0311	Angell Gabrielly Martins dos Santos	Sala 1
#0611	Ariadne Fantini da Costa	Sala 1
#0379	Ariana Fock de Jesus Rodrigues	Sala 1
#0697	Beatriz Dias Ferreira	Sala 1
#0306	Beatriz Rodrigues dos Santos	Sala 1
#0307	Camila Nascimento de Abreu	Sala 1
#0693	Camila Sofia Vicente.....	Sala 1
#0706	Candida Lorena Bezerra de Araujo.....	Sala 1
#0714	Carina Torres Machado.....	Sala 1
#0724	Caroline Salamoni Miranda.....	Sala 1
#0730	Clara Amorim de Oliveira	Sala 1
#0621	Daniel Lopes de Lima	Sala 1
#0737	Davi Lucas de Matos Vicari	Sala 1
#0738	David Alexandre Gomes dos Santos	Sala 1
#0296	Diego Silva Almeida	Sala 1

SALA 2
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP -
CEP: 13140-000

32 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Química

Noturno
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0606	Diogo da Silva Lima	Sala 2
#0718	Eduardo Mota de Souza	Sala 2
#0735	Eduardo Vinicius de Jesus.....	Sala 2
#0256	Elizabeth de Camargo Barraca.....	Sala 2
#0700	Eloa Pinheiro da Silva.....	Sala 2
#0543	Emilly Vitoria Nery dos Santos.....	Sala 2
#0623	Enzo de Castilho Gomes	Sala 2
#0742	Erik Costa Siqueira	Sala 2
#0619	Felipe Daniel Correia Moda	Sala 2
#0689	Flavia Vieira da Silva	Sala 2
#0675	Franciele Maria da Silva	Sala 2
#0744	Gabriel Alves da Silva	Sala 2
#0708	Gabriel Domingues Teodoro	Sala 2
#0624	Gabriel Gonçalves Garcia.....	Sala 2
#0705	Gabriel Morais Guilmo	Sala 2
#0721	Gabrielly Serafim Vasconcelos da Silva	Sala 2
#0615	Gercineide Santos Silva.....	Sala 2
#0394	Giovanna Stephane Bueno de Magalhães	Sala 2
#0364	Guilherme Augusto do Nascimento Ribeiro	Sala 2
#0719	Gustavo Alves Sao Jose	Sala 2
#0156	Gustavo Moreira de Souza	Sala 2
#0474	Gustavo Rodrigues de Castro.....	Sala 2
#0731	Hendrilly Kamilly Aragão Silva	Sala 2
#0065	Henrique Gonçalves Alamar	Sala 2

#0716	Hevelyn Moura Evangelista	Sala 2
#0618	Ingrid Lorrara Meira Lima.....	Sala 2
#0713	Ioni Pires de Araujo.....	Sala 2
#1089	Isaac Costa Grandezi	Sala 2
#0303	Isabella Mariane dos Santos.....	Sala 2
#0723	Isabella Miranda Aguiar Peres	Sala 2
#0712	Isabelly dos Santos Barbosa	Sala 2
#0337	Jessica Elias Alves.....	Sala 2

SALA 3
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP -
CEP: 13140-000

32 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Química

Noturno
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0614	Joabe Gonzaga Santos de Lima.....	Sala 3
#0743	Joao Marcos de Souza Ribeiro.....	Sala 3
#0406	João Victor Siqueira Firmino	Sala 3
#0471	Jonathan Alves de Oliveira	Sala 3
#0011	José Augusto Dossi de Lima.....	Sala 3
#0045	Júlia Helmeister Faliveni.....	Sala 3
#0741	Kaik Mahatma Pereira de Jesus	Sala 3
#0725	Kamily Bastos Santos.....	Sala 3
#0248	Katlyn Grazielle Ferreira	Sala 3
#0720	Kaua Galieta Santa Rosa	Sala 3
#0698	Kaua Rocha de Oliveira Souza.....	Sala 3
#0711	Lara Helena de Souza Cabral.....	Sala 3
#0696	Lays Vitoria Oliveira Moura	Sala 3
#0709	Leonardo Maximiniano Rodrigues de Brito	Sala 3
#0695	Leticia Ribeiro de Souza	Sala 3
#0684	Livia Corte.....	Sala 3
#0118	Luiz Felipe Seifert Silva	Sala 3
#0733	Marcelo Alves Azevedo.....	Sala 3
#0736	Marcos Rosa Camargo.....	Sala 3
#0247	Maria Clara de Matos.....	Sala 3
#0304	Maria Clara Passos Varjão	Sala 3
#0687	Maria Eduarda Gonçalves Nemesio	Sala 3
#0692	Maria Julia Milanez de Oliveira	Sala 3
#0690	Maria Paula de Lima Sousa.....	Sala 3
#1033	Matheus Portugal de Mello	Sala 3
#0727	Maya Vicentin de Azevedo.....	Sala 3
#0722	Melissa da Silva Soares.....	Sala 3
#1051	Miguel Carmo Paschoini.....	Sala 3
#0702	Monique Raphaela de Oliveira.....	Sala 3
#0945	Nayara de Paiva Tardio.....	Sala 3
#0309	Nicolly Medeiros Bueno	Sala 3
#1085	Nicolly Scarano de Moraes.....	Sala 3

SALA 4
LOCAL DE PROVA: EMEF PROFESSOR DOMINGOS DE ARAÚJO
ENDEREÇO: AV. CONSTANTE PAVAN, 1001 - BETEL, PAULÍNIA-SP -
CEP: 13140-000

30 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Química

Noturno
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0740	Pedro Cristian dos Passos Pepe	Sala 4
#0613	Pedro de Souza Alves Correa.....	Sala 4
#0948	Pedro Henrique de Souza Silva Bonifacio	Sala 4
#1056	Pedro Henrique dos Anjos Lima	Sala 4
#0542	Pedro Henrique Dossi de Lima	Sala 4
#0686	Pedro Octavio Arrebola de Souza.....	Sala 4
#0601	Ponciano Vargas Velasquez	Sala 4
#0726	Rafael Douglas Paulino Filho.....	Sala 4
#0308	Rafael Ramone Tavares Oliveira	Sala 4
#0971	Rebeca da Silva Santos.....	Sala 4
#0699	Rebecka Cavagna Prado.....	Sala 4

#0694	Rene Sales Rodrigues	Sala 4
#0645	Rose Dayane Santos Souza	Sala 4
#0745	Ruan de Campos Fidelis	Sala 4
#1048	Ruth Daniele Dias Passos	Sala 4
#0732	Ryan Belizio Benicio	Sala 4
#0785	Sabrina Costa de Oliveira Furlaneti Pinheiro	Sala 4
#0704	Samuel Vinicius Carvalho de Souza	Sala 4
#0647	Saulo dos Santos Silva	Sala 4
#0974	Sheila Cristina Neres Santos	Sala 4
#0302	Sofia Marques Melo	Sala 4
#0701	Taynna da Silva Santos	Sala 4
#0717	Thamara Emilly Lopes Reis	Sala 4
#0022	Thaylon Farias	Sala 4
#0734	Victor Hugo Marquesi do Nascimento	Sala 4
#0622	Vinicius Lima dos Santos	Sala 4
#0616	Vitoria Lima de Souza	Sala 4
#0685	Wedson Bezerra Sousa	Sala 4
#1110	William Tscherniak de Melo	Sala 4
#0688	Yasmin Pimenta dos Santos	Sala 4

SALA 1
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-
NIA-SP - CEP: 13142-490
35 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0818	Agatha Rafaela Rico Marinho	Sala 1
#0896	Alef Renato Gonzaga Santos	Sala 1
#0955	Alerrandro Evangelista Macêdo	Sala 1
#0797	Alice Bovo	Sala 1
#0882	Alice Gouveia Dias	Sala 1
#0523	Alice Marmol Lima	Sala 1
#0653	Alice Pazetti Tarossi	Sala 1
#0791	Alice Rodrigues Novais	Sala 1
#0897	Alice Silva Bassanelli	Sala 1
#0482	Alicia Martins dos Santos	Sala 1
#0661	Amanda Caroline Ferreira	Sala 1
#0781	Ana Beatriz da Silva Mar	Sala 1
#0810	Ana Beatriz Freiria Alves	Sala 1
#0569	Ana Clara Augusta Silva	Sala 1
#0798	Ana Clara Freire Gama	Sala 1
#0850	Ana Clara Matias Lucena	Sala 1
#0863	Ana Clara Oliveira do Nascimento	Sala 1
#0943	Ana Clara Pereira Silva	Sala 1
#0506	Ana Eloísa da Silva Sousa	Sala 1
#0637	Ana Francielly Bueno	Sala 1
#0539	Ana Julia Magalhães	Sala 1
#0479	Ana Júlia Tozelli das Neves	Sala 1
#0931	Ana Lara Vieira Marinho	Sala 1
#0540	Ana Luiza Fernandes de Lima	Sala 1
#0500	Ana Luiza Rodrigues da Silva	Sala 1
#0950	Ana Radija Vicente Dal Lago	Sala 1
#0778	Ana Vitória Guilhermino	Sala 1
#0849	Anabella Marcelino Oliveira	Sala 1
#0809	André Felipe Rangel Marichi	Sala 1
#0885	Angela Ferreira France da Silva	Sala 1
#0872	Aniely Maria Reis Bernardino	Sala 1
#0598	Anna Clara Santos de Andrade	Sala 1
#0766	Anna Julia Torres da Silva	Sala 1
#0751	Anna Livia Marques de Souza	Sala 1
#0553	Antonio Baptista de Souza Neto	Sala 1

SALA 2
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-
NIA-SP - CEP: 13142-490
35 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0903	Antonio José Yoshida Vasconcelos	Sala 2
#0758	Antonio Possani de Carvalho	Sala 2
#0494	Ariel Pereira Fontes	Sala 2
#0923	Aron Lopes Reynaldo	Sala 2
#0831	Arthur Dellys Spagiari	Sala 2
#0565	Arthur Lara Oliveira	Sala 2
#0919	Arthur Luciano da Silva	Sala 2
#0789	Arthur Quaglio Aragão	Sala 2
#0504	Arthur Rodrigo Zamariolli dos Santos	Sala 2
#0517	Arthur Souza da Sá	Sala 2
#0816	Ayara Cerqueira Dias Vitorino	Sala 2
#0501	Beatriz Motta de Assis Silva	Sala 2
#0582	Beatriz Vitória Inácio dos Santos	Sala 2
#0507	Bianca Delcaro de Camargo	Sala 2
#0537	Breno Carvalho de Melo Moura	Sala 2
#0486	Breno dos Santos Ribeiro	Sala 2
#0678	Breno Ernesto de Abreu Barrios	Sala 2
#0468	Breno Ferreira Tasselli	Sala 2
#0564	Caio Giroto Vieira	Sala 2
#0586	Caio Rian da Silva Ventris	Sala 2
#0906	Camila Camargo de Oliveira	Sala 2
#0628	Camila Cancissu Luchiari	Sala 2
#0574	Caroline Araujo Vieira da Silva	Sala 2
#0587	Cauã Angelini Corrêa	Sala 2
#0680	Cecília Câmara de Melo	Sala 2
#0584	Clarice Franco Ribeiro	Sala 2
#0612	Dalesandro da Costa Alves	Sala 2
#0465	Daniel Flávio Brandão Sá da Cruz	Sala 2
#0617	Daniel Gustavo Lima Augusto	Sala 2
#0921	Daniel Silva de Jesus	Sala 2
#0455	Davi Araujo Costa Pereira da Silva	Sala 2
#0659	Davi da Silva Roberto	Sala 2
#0836	Davi de Souza Martins	Sala 2
#0533	Davi Ferreira Goulart	Sala 2
#0488	Davi Galvão Maruyama	Sala 2

SALA 3
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-
NIA-SP - CEP: 13142-490
35 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0567	Davi Lima Gonçalves	Sala 3
#0497	Davi Martins Fernandes da Silva	Sala 3
#0878	Davi Martins Ribeiro	Sala 3
#0761	Davi Massímus Rosan	Sala 3
#0576	Davi Moraes Ferreira do Prado	Sala 3
#0581	Davi Moreira de Oliveira	Sala 3
#0594	Davi Villaça Naverro	Sala 3
#0590	Denis Kyioji Oka	Sala 3
#0846	Diego Medeiros de Sousa	Sala 3
#0630	Diego Yudi Miura Rafaini	Sala 3
#0631	Diemes Miguel da Costa	Sala 3
#0815	Dimitri Leal Laurindo	Sala 3
#0561	Dionizio Gonçalves Pains	Sala 3
#0521	Eduardo Henrique de Moraes Mendes	Sala 3
#0577	Eduardo José de Moraes	Sala 3
#0570	Eliza Alves de Oliveira Raposo	Sala 3
#0952	Emanuela Alves Franco	Sala 3
#0512	Emanuele Longuin Palomar Stivanello	Sala 3
#0464	Emilly Fernanda Drobiniewski de Sousa	Sala 3
#0671	Emilly Gabriéli Silva da Paz	Sala 3
#0559	Emilly Vitória Pereira Teixeira	Sala 3
#0840	Enzo Bordignon Borges	Sala 3
#0656	Enzo Bueno de Araujo	Sala 3
#0776	Enzo Gabriel Silva Figueredo	Sala 3

#0908	Enzo Nunes Lins.....	Sala 3
#0643	Enzo Rodrigues Oliveira	Sala 3
#0677	Enzzo Dimitry de Sousa Augusto Silva.....	Sala 3
#0505	Estefani Beito Bonfim.....	Sala 3
#0485	Ezequiel Marques Dimitrov	Sala 3
#0558	Felipe Barbosa Cruz	Sala 3
#0911	Felipe dos Santos Camargo	Sala 3
#0665	Felipe Eduardo dos Santos Sousa	Sala 3
#0513	Felipe Garcia de Sousa	Sala 3
#0794	Felipe Ricardo de Matos Vicari	Sala 3
#0835	Felipe Vicentin Paiva	Sala 3

SALA 4
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-
NIA-SP - CEP: 13142-490

35 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0461	Filipe Marcilio Menon.....	Sala 4
#0946	Gabriel Dante Chiachio.....	Sala 4
#0654	Gabriel dos Santos Soares.....	Sala 4
#0867	Gabriel Henrique Feitosa dos Santos.....	Sala 4
#0490	Gabriel Henrique Pereira da Silva	Sala 4
#0603	Gabriel Henrique Sousa Carvalho	Sala 4
#0868	Gabriel Paquer de Lima	Sala 4
#0762	Gabriel Riolo Albino	Sala 4
#0456	Gabriel Souza Baptista	Sala 4
#0845	Gabriel Terto Soares.....	Sala 4
#0811	Gabriel Vidal Gialorenço	Sala 4
#0578	Gabriela Aparecida Leite de Oliveira	Sala 4
#0788	Gabriela Mayumi Komatsu.....	Sala 4
#0859	Gabriella Di Paula Luiz	Sala 4
#0838	Gabriella Sofhia Souza Silva	Sala 4
#0525	Gabriella Vieira Daniel	Sala 4
#0592	Gabrielly Gomes Teles.....	Sala 4
#0800	Geovana Varraschin Anacleto.....	Sala 4
#0767	Geovanna Ribeiro de Almeida	Sala 4
#0585	Giovana Gabriele Rios Tenório	Sala 4
#0854	Giovana Maria Nascimento de Almeida Felício	Sala 4
#0907	Giovana Serrão de Andrade	Sala 4
#0541	Giovanna Bernardes Soares.....	Sala 4
#0483	Giovanna da Costa Panzarin Gonçalves	Sala 4
#0799	Giovanna Gualdi de Carvalho.....	Sala 4
#0638	Giovanna Martins.....	Sala 4
#0934	Giovanna Rafaela de Jesus da Silva	Sala 4
#0691	Grazielly Cristina Bueno Freire	Sala 4
#0642	Guilherme de Assumpção Longo.....	Sala 4
#0822	Guilherme Delmont Nenartavis.....	Sala 4
#0673	Guilherme Frison Vicentin.....	Sala 4
#0457	Guilherme Lyrio Bragança	Sala 4
#0454	Guilherme Melo da Cruz.....	Sala 4
#0747	Guilherme Portes	Sala 4
#0884	Guilherme Silva de Sousa	Sala 4

SALA 5
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-
NIA-SP - CEP: 13142-490

35 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0782	Gustavo Azevedo Rosa de Souza	Sala 5
#0892	Gustavo de Oliveira Rodrigues.....	Sala 5
#0759	Gustavo Kalil Reolon Moussa.....	Sala 5
#0750	Gustavo Lima dos Santos Moraes.....	Sala 5
#0853	Gustavo Luiz Ferreira	Sala 5

#0899	Gustavo Nunes da Cunha Santos	Sala 5
#0841	Heitor Cardia Ruela	Sala 5
#0522	Heloísa Carvalho Batista	Sala 5
#0795	Heloisa Ferreira Orsim.....	Sala 5
#0765	Heloisa Roberta Portela da Silva	Sala 5
#0839	Henrique Dorigon Antonio.....	Sala 5
#0481	Henrique Francelin Missiato	Sala 5
#0918	Heyshilla Perocini Conceição	Sala 5
#0571	Icaro Souza de Lima	Sala 5
#0842	Igor Laureano Damaceno	Sala 5
#0916	Ingrid Rosalina Alves de Araujo	Sala 5
#0669	Isabel de Oliveira Magdalena	Sala 5
#0514	Isabela Abreu Damasio de Oliveira.....	Sala 5
#0649	Isabela Fernandes Pereira.....	Sala 5
#0551	Isabela Oliveira de Souza	Sala 5
#0660	Isabela Rodrigues Vieira.....	Sala 5
#0813	Isabella Augusto Gozzi	Sala 5
#0942	Isabella Carvalho Gimenes.....	Sala 5
#0941	Isabelly Caroline Rodrigues Barros	Sala 5
#0875	Isadora Ferrari Pinheiro	Sala 5
#0837	Isadora Luise Alves.....	Sala 5
#0881	Isaque da Silva Alves.....	Sala 5
#0499	Issac Ryudi Watanabe Nucci	Sala 5
#0855	Ítalo Dante de Aquino Albieri.....	Sala 5
#0833	Izabela Lopes dos Santos.....	Sala 5
#0575	Izaque Miguel de Oliveira Duarte.....	Sala 5
#0770	Jailly Naualy Soares da Silva.....	Sala 5
#0894	Jamilly Cristiny de Paulo.....	Sala 5
#0756	Joana dos Santos Nery Neta	Sala 5
#0536	João César Camargo.....	Sala 5

SALA 6
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-
NIA-SP - CEP: 13142-490

35 CANDIDATOS
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática -
Ensino Médio, Química - Ensino Médio
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0871	João Felipe Camargo Batista.....	Sala 6
#0478	João Fellipy Martins Pires.....	Sala 6
#0530	João Gabriel de Faria	Sala 6
#0644	João Gabriel Sousa Silva.....	Sala 6
#0516	João Miguel Marino Silva	Sala 6
#0583	João Pedro de Araujo Dias	Sala 6
#0753	João Pedro Lima Gonçalves.....	Sala 6
#0493	João Pedro Pavin.....	Sala 6
#0595	João Pedro Silveira de Souza.....	Sala 6
#0545	João Pedro Silverio Mota.....	Sala 6
#0657	João Victor Gastardelli de Oliveira.....	Sala 6
#0588	João Victor Peixoto Rico	Sala 6
#0925	João Vitor da Costa	Sala 6
#0599	João Vitor Oliveira da Silva	Sala 6
#0682	Jorge Murilo Gaudencio da Silva	Sala 6
#0602	Jose Carlos dos Reis Neto	Sala 6
#0755	José Pedro Neto	Sala 6
#0600	Josué Lopes Barbiero.....	Sala 6
#0847	Julia Alves Pereira da Silva.....	Sala 6
#0651	Julia Campos de Oliveira	Sala 6
#0580	Julia Gabrieli dos Santos	Sala 6
#0830	Julia Gabrielly Camilo Martins	Sala 6
#0937	Julia Gonçalves Pereira	Sala 6
#0773	Kaique Fortunato Porfirio dos Santos	Sala 6
#0891	Kaique Guilherme de Bastos	Sala 6
#0874	Katheleen Santos Costa	Sala 6
#0947	Kauã Otavio da Silva Camargo.....	Sala 6
#0568	Kauan Santos Souza	Sala 6
#0843	Kawane Vitória Gomes Oliveira	Sala 6
#0509	Kethlyn Cristine Eugênio de Menezes	Sala 6
#0823	Laís Gomes de Lima Martins	Sala 6
#0528	Lara Antunes da Silva	Sala 6

#0607	Lara Caroline Santos Soares	Sala 6
#0662	Lara Izidio Rocha de Oliveira.....	Sala 6
#0784	Lara Stefany Vales Alfena.....	Sala 6
SALA 7		
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO		
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-		
NIA-SP - CEP: 13142-490		
35 CANDIDATOS		
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 AVALIAÇÃO: Informática -		
Ensino Médio, Química - Ensino Médio		
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30		
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0502	Laura Bazzanella	Sala 7
#0926	Laura Beatriz Silva.....	Sala 7
#0460	Laura de Andrade Silva.....	Sala 7
#0596	Laura Fernanda Marinho Albino.....	Sala 7
#0828	Laura Pinheiro Barcelos.....	Sala 7
#0870	Laura Ramos Procacino	Sala 7
#0658	Laura Vitória Carrile Voltan.....	Sala 7
#0938	Lavínia de Sousa Damião.....	Sala 7
#0467	Leonardo Almancio do Nascimento	Sala 7
#0768	Leonardo Alves dos Santos	Sala 7
#0808	Leonardo Augusto Vicentin Porto	Sala 7
#0873	Leonardo de Sousa Scaqueti.....	Sala 7
#0534	Leonardo Gregghi do Nascimento	Sala 7
#0549	Leonardo Oliveira de Souza	Sala 7
#0829	Letícia Oliveira de Moura Garcia	Sala 7
#0826	Leticia Ximenes Lourenço.....	Sala 7
#0912	Linda-Chloé Ben Bey	Sala 7
#0546	Livia Gabriely da Silveira Carlos.....	Sala 7
#0524	Livia Izumi Morishita Tavares da Cruz	Sala 7
#0472	Livia Pereira Almeida	Sala 7
#0473	Lorelayze da Silva Freitas.....	Sala 7
#0803	Lorena Moraes Lourenço.....	Sala 7
#0757	Lorenzo Ricci Dalben.....	Sala 7
#0924	Lorrany da Silva Cardoso	Sala 7
#0605	Luan Lucas Silva.....	Sala 7
#0940	Luana dos Santos Silva	Sala 7
#0876	Luara del Ducca Pereira da Silva Rocha	Sala 7
#0475	Lucas de Assis Ramos.....	Sala 7
#0535	Lucas Delgado Geroto.....	Sala 7
#0856	Lucas Jorge de Almeida.....	Sala 7
#0889	Lucas Rosa Bonatti.....	Sala 7
#0676	Lucas Saltarini Taube.....	Sala 7
#0646	Lucas Silva de Souza	Sala 7
#0752	Lucca Henrique Martins Luz	Sala 7
#0650	Lucca Schiavinatto Leite	Sala 7
SALA 8		
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO		
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-		
NIA-SP - CEP: 13142-490		
35 CANDIDATOS		
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 AVALIAÇÃO: Informática -		
Ensino Médio, Química - Ensino Médio		
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30		
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0869	Luciano Junior Giampauli da Silva.....	Sala 8
#0953	Luise Victória Feitosa Bonomi	Sala 8
#0519	Luiza Ferreira Carnauba.....	Sala 8
#0825	Luiza Leão de Medeiros.....	Sala 8
#0529	Luiza Leite Pinheiro	Sala 8
#0666	Luiza Valentinni Cardenuto Guidolin.....	Sala 8
#0663	Luíza Velasques Carreira.....	Sala 8
#0518	Lunna Maria de Sá Barros	Sala 8
#0749	Manoel Tasso da Silva Brito Bento	Sala 8
#0792	Manuela Cavalheiro Mario Lugli	Sala 8
#0554	Manuela Cirilo Telles.....	Sala 8
#0895	Manuela Martins dos Santos	Sala 8
#0935	Manuella dos Santos	Sala 8

#0681	Manuella Gouveia de Araujo.....	Sala 8
#0817	Manuella Soier de Oliveira.....	Sala 8
#0496	Marcela Rodrigues Mestre.....	Sala 8
#0476	Marcos Araújo Alves	Sala 8
#0573	Maria Caroline de Carvalho	Sala 8
#0820	Maria Eduarda Dias Marinho	Sala 8
#0503	Maria Eduarda dos Santos Ghizo	Sala 8
#0562	Maria Eduarda Maziero Fazio.....	Sala 8
#0495	Maria Eduarda Moraes	Sala 8
#0589	Maria Eduarda Paulino da Silva.....	Sala 8
#0466	Maria Eduarda Rodrigues Fernandes.....	Sala 8
#0805	Maria Eduarda Senesi Araujo	Sala 8
#0491	Maria Eduarda Soares de Carvalho.....	Sala 8
#0787	Maria Eduarda Vieira Dutra de Assis	Sala 8
#0764	Maria Eduarda Vieira Pavanatti	Sala 8
#0877	Maria Eloisa Guissi Ferraz.....	Sala 8
#0609	Maria Fernanda Ferreira Bento.....	Sala 8
#0664	Maria Flor de Jesus Yunes	Sala 8
#0927	Maria Julia dos Santos Ferreira	Sala 8
#0910	Maria Karolayne dos Santos Silva	Sala 8
#0793	Maria Laura Gomes Almeida	Sala 8
#0625	Maria Luísa Vital Rios	Sala 8
SALA 9		
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO		
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-		
NIA-SP - CEP: 13142-490		
35 CANDIDATOS		
DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 AVALIAÇÃO: Informática -		
Ensino Médio, Química - Ensino Médio		
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30		
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0961	Maria Luiza de Sousa Rodrigues.....	Sala 9
#0771	Maria Luiza dos Santos	Sala 9
#0786	Maria Luiza Navarro de Lucena.....	Sala 9
#0936	Maria Luiza Pessoa Silva.....	Sala 9
#0954	Maria Vitória Alves Silva	Sala 9
#0944	Maria Vitoria Pereira da Silva	Sala 9
#0864	Mariana Abe Brota	Sala 9
#0914	Mariana Barbosa Macedo.....	Sala 9
#0556	Mariana Ingrid Souza.....	Sala 9
#0905	Mariana Rossan Gatte	Sala 9
#0508	Mariana Soares da Silva.....	Sala 9
#0930	Mariana Sophia Teixeira	Sala 9
#0852	Mariana Vendimiatti Zanatta	Sala 9
#0904	Marina Rossan Gatte	Sala 9
#0960	Mateus Mesquita Bonide	Sala 9
#0527	Mateus Veríssimo Takano Borghi	Sala 9
#0819	Matheus Paulino Correa	Sala 9
#0763	Matheus Rafael Henrique Souza.....	Sala 9
#0959	Matheus Ribeiro Barbosa	Sala 9
#0879	Maysa Silva de Melo.....	Sala 9
#0572	Melissa Ferreira Nunes Andrade	Sala 9
#0667	Melissa Ortega Martins.....	Sala 9
#0579	Miguel Alburquerque Souza.....	Sala 9
#0933	Miguel Benício Veiga de Assis.....	Sala 9
#0909	Miguel Dantas Leite	Sala 9
#0774	Miguel Enzo de Oliveira Ramos Villaça	Sala 9
#0563	Miguel Faria Lazarini.....	Sala 9
#0790	Miguel Gonçalves Reis	Sala 9
#0861	Miguel Henrique de Souza Pains.....	Sala 9
#0520	Miguel Marques Souza	Sala 9
#0591	Miguel Nicolette Bassani.....	Sala 9
#0772	Miguel Nogueira.....	Sala 9
#0920	Milena de Amorim Beckedorf.....	Sala 9
#0459	Milena Lopes da Silva.....	Sala 9
#0544	Milleny Rodrigues Santos	Sala 9
SALA 10		
LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO		
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-		
NIA-SP - CEP: 13142-490		

35 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0566	Miqueline Ramos Silva	Sala 10
#0814	Murillo Borelli Rosa	Sala 10
#0915	Murillo Coimbra Rodrigues	Sala 10
#0949	Murillo Vilas Boas Mirante	Sala 10
#0634	Murilo Affonso Marrey Barcellos	Sala 10
#0555	Murilo Denobile Pinto	Sala 10
#0890	Murilo Kauan Macedo Santos	Sala 10
#0470	Murilo Mazzer Vechini	Sala 10
#0480	Murilo Santos Martins	Sala 10
#0548	Nathan Samuel Gomes Francelino	Sala 10
#0827	Nickolas Cajano de Almeida	Sala 10
#0958	Nicolas Claudino Souza	Sala 10
#0802	Nicolas da Silva Oliveira	Sala 10
#0477	Nicolas Maciel Braga Teixeira	Sala 10
#0608	Nicolas Maia Barbosa	Sala 10
#0902	Nicolas Mariano de Souza Santos	Sala 10
#0932	Nicolas Oliveira Carvalho	Sala 10
#0640	Nicole Baiôco Silva	Sala 10
#0672	Nicolly Rodrigues Malavazi	Sala 10
#0913	Nilo Ozzioli Neto	Sala 10
#0489	Nycolas Douglas Pereira Resende	Sala 10
#0824	Olívia Furlan Guerrero	Sala 10
#0636	Paulo Gabriel Teodoro Domingues	Sala 10
#0883	Paulo Guilherme Barni	Sala 10
#0515	Pedro de Gennaro Veredas	Sala 10
#0593	Pedro de Lima Candido	Sala 10
#0469	Pedro Fernandes de Araújo	Sala 10
#0641	Pedro Gabriel Martins	Sala 10
#0807	Pedro Henrique Chaves	Sala 10
#0865	Pedro Henrique dos Santos	Sala 10
#0487	Pedro Henrique Gomes dos Santos	Sala 10
#0779	Pedro Henrique Rodrigues Rocha	Sala 10
#0458	Pedro Joaquim Fernandes de Araujo	Sala 10
#0754	Pedro Olivio Bueno Gardin	Sala 10
#0604	Pedro Pereira Previde	Sala 10

SALA 11

LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-NIA-SP - CEP: 13142-490

35 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0956	Pedro Rocha	Sala 11
#0777	Pedro Romano Sper	Sala 11
#0670	Petrus Augusto de Carvalho Pereira Furlanetto	Sala 11
#0531	Pietra Assis Silveira	Sala 11
#0538	Pietra Furlaneti Benedicto	Sala 11
#0648	Pietra Maia Garcia	Sala 11
#0806	Pietro de Faria Andre	Sala 11
#0655	Rafael Baldoria Muller Ferreira	Sala 11
#0626	Rafael Berti de Souza	Sala 11
#0652	Rafael dos Santos Soares	Sala 11
#0922	Rafael Garcia Giglio	Sala 11
#0801	Rafael Guadagnini Silva	Sala 11
#0510	Rafael Humberto dos Reis	Sala 11
#0627	Rafael Vicente Ermelindo	Sala 11
#0775	Rafaela Ponce Freitas	Sala 11
#0796	Raí Silva Watanabe	Sala 11
#0674	Rebecca Reis Alves	Sala 11
#0832	Rebecca Silva	Sala 11
#0901	Rhebeka Roberta da Rosa	Sala 11
#0560	Ricardo Henrique Bonifácio	Sala 11
#0547	Ricardo Silva Cunha	Sala 11

#0898	Rodrigo Bispo Fiuza.....	Sala 11
#0893	Ruan Rafael Batista	Sala 11
#0683	Ryan Aureliano de Barros Noe	Sala 11
#0860	Ryan Pedro Paz Benedito.....	Sala 11
#0844	Samuel Gatti	Sala 11
#0929	Samuel Henrique de Oliveira Lúcio	Sala 11
#0748	Samuel Martins Pompei.....	Sala 11
#0635	Samuel Nunes de Oliveira	Sala 11
#0862	Samuel Tavares Flauzino.....	Sala 11
#0851	Sandrielly Pino Silva	Sala 11
#0746	Sara Iasmim Pereira de Jesus.....	Sala 11
#0679	Sofia Câmara de Melo	Sala 11
#0668	Sofia Helena Gurgel Sartori	Sala 11
#0858	Sophia Felix Castro.....	Sala 11

SALA 12

LOCAL DE PROVA: EMEFM - VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GRECO, 181 - VILA MONTE ALEGRE, PAULÍ-NIA-SP - CEP: 13142-490

35 CANDIDATOS

DATA E HORÁRIO DA PROVA: 18/10/2026 às 08:30 | AVALIAÇÃO: Informática - Ensino Médio, Química - Ensino Médio

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:15

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
#0888	Sophia Garcia Gregório	Sala 12
#0552	Sophia Valle Ribeiro Nascimento.....	Sala 12
#0804	Taariq Elusta Silveira	Sala 12
#0462	Tainara Dino Pinheiro.....	Sala 12
#0484	Tainara Tavares Lucino	Sala 12
#0957	Tales Lima Cavaccini	Sala 12
#0783	Talissia Bezerra de Carvalho	Sala 12
#0760	Thaissa Santana Ferreira	Sala 12
#0880	Thamy Gabriela Sampaio de Souza	Sala 12
#0557	Thayla Montelo Mpereira	Sala 12
#0866	Thayná de Oliveira Santos.....	Sala 12
#0550	Théo Olivato de Godoy	Sala 12
#0492	Thiago Paiva da Silva	Sala 12
#0780	Thiffany Lawany Oliveira Silva	Sala 12
#0597	Thyfany dos Santos Batista Alves.....	Sala 12
#0887	Tiago da Silva Machado	Sala 12
#0463	Valentina Ramos Lima	Sala 12
#0629	Victor Alves Oliveira	Sala 12
#0886	Victor Ferrari de Oliveira	Sala 12
#0511	Victor Hugo Nascimento Silva	Sala 12
#0917	Victor Matteo de Almeida	Sala 12
#0812	Victor Miguel Nunes de Almeida	Sala 12
#0821	Vinícius Freitas da Silva.....	Sala 12
#0834	Vinicius Oliveira dos Santos	Sala 12
#0526	Vítor dos Santos Marteloza.....	Sala 12
#0900	Vitor Kenzo Yamamoto	Sala 12
#0532	Yago Azevdo Bachelli	Sala 12
#0632	Yasmin da Silva Romanelli	Sala 12
#0928	Yasmin Nalu Paes da Cruz	Sala 12
#0857	Yasmin Portela de Oliveira.....	Sala 12
#0639	Yasmin Vinchi Soares	Sala 12
#0951	Yasmin Vitoria Gonçalves dos Santos	Sala 12
#0633	Yuri de Souza Carneiro.....	Sala 12
#0939	Yuri Devide Soares	Sala 12
#0498	Yuri Lima Ladeia	Sala 12

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 30538/2024

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por intermédio Do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar a aplicação de sanções a empresa NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 23.236.167/0001-51, como segue:

Defiro a aplicação de penalidade à empresa NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 23.236.167/0001-51 – IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR com o Município pelo prazo de 3

(três) anos e MULTA em percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor das Autorizações de Fornecimento nº 2079/2025 e 200/2026, sendo o valor da multa R\$46.971,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais), conforme previsão no art. 156, II e III, §3º, §7º, da Lei 14.133/2021 e Ata de Registro de Preços nº 24/2025, Das Sanções, 9.1, I, 9.2, B e C, 9.4, IV, Pregão Eletrônico nº 212/2024, Edital de Licitação nº 226/2024.

Assim, fica a empresa **INTIMADA** para que, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme Art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DR. ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DE SOUSA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2024/2026

CONVOCAÇÃO AOS CONSELHEIROS E CONVITE A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAREM DA XXIII- Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Data 28/10/2026

PAUTAS:

PRIMEIRA: Verificação de Quórum

SEGUNDA: Deliberação das atas dos meses de julho, agosto e setembro de 2026.

TERCEIRA: Informes.

QUARTA: Comissão Eleitoral: Apresentação do Balanço das inscrições para o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Dr. Julio Cezar Fortunato

QUINTA: Discussão e Deliberação das Diretrizes para Orientação da atuação dos Conselheiros Municipais de Saúde, durante visitas e ações de acompanhamento às Unidades de Saúde.

Vigência: A partir de 25/11/2026 – Posse da nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Dr. Antônio Carlos G. Sousa Pinto

SEXTA: Apresentação do Balanço das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Gestão 2024/2026

Sr. João Paulo Cândido Bruno

SÉTIMA: Sugestão de Pauta

Horário: 18h - Local: Sala de Imprensa do Paço Municipal

Prefeitura Municipal de Paulínia

Participe! Telefone 19-3884 4909

JOÃO PAULO CÂNDIDO BRUNO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informa-se à população e aos Conselheiros que compõem este Conselho, que a **10ª Reunião Ordinária de 2026**, será realizada no **dia 13/10/2026, terça-feira**, às **09h**, de maneira presencial e online se necessário, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 - Nova Paulínia, Paulínia/SP. Em caso de maiores informações, entrar em contato com o nº 19-3874-9976.

Pauta:

1. Apresentação de ATA de reunião anterior;
2. Devolutiva sobre atendimentos realizados aos Representantes de OSCs referente às dúvidas sobre inscrição no Conselho, bem como, elucidação ante aos requisitos de inscrição exigidos pela Resolução do CMASP nº 06 de 19/04/2021, Resolução MDS/CNAS nº 14 de 15/05/2014 e sua Orientação Técnica Conjunta pelo MDS/CNAS, Cartório de Registros Públicos e demais legislações pertinentes;
3. Devolutiva sobre visitas técnicas realizadas nas Entidades com renovação de Inscrição e planejamento de cronograma de reuniões para novas análises de documentos pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil, conforme Resolução nº 03 de 27/01/2026;
4. Informe sobre o fluxo PMAS 2026/2029 quanto à previsão de execução orçamentária de recursos para investimentos - aquisição de equipamentos para a Rede Direta;
5. Informe sobre o andamento do protocolado referente aos repasses das esferas Federal e Estadual de modalidade de Recursos Fundo a Fundo para as Entidades, inclusive recursos de Emendas Parlamentares;
6. Informe sobre o calendário de Cronograma de Renovação dos Termos de Colaboração das OSCs encaminhado pela Comissão de Gestão de Parcerias da

SEMASPP para planejamento interno e participação do Conselho em sua competência na construção do fluxo de processos e prazos;

7. Planejamento de reunião para tratativas referentes a instauração do PAF nº 0368.0000235/2026 encaminhada pela 3ª Promotoria de Justiça de Paulínia, para o planejamento e ação do CMASP, na instrumentalização de fiscalização permanente do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar no município.
8. Apresentação do Ofício Circular nº 38/2026/MDS/CNAS/SE – com Convite para o Encontro nacional dos Usuários do SUAS – Processo nº 71000.078453/2026-37 que será realizado em Brasília/DF aos 29 e 30 de outubro 2026;
9. Publicação de Resolução com informe das Entidade inscritas no CMASP;
10. Informes Gerais e demais assuntos a serem pautados, conforme urgência e necessidade.

Paulínia, 09 de outubro de 2026.

THIAGO FIGUEIREDO FULAS
Presidente CMASP

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 064/2026

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que à segurada JOSIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS foi concedida Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, em 01 de junho de 2024, conforme Portaria nº 085/2024 no Processo Administrativo nº 7638/2024; CONSIDERANDO os termos da decisão no processo judicial nº 1002720.94.2023.8.26.0428 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que concedeu à segurada o direito à progressão funcional.**DECIDE:**

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria da segurada Sra. **JOSIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, RG XX.XXX.X94-3-SSP/SP, CPF XXXXXXXXX8/61, PIS XXXXXXXXX47-4, para constar como Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal e em cumprimento ao decidido no Processo Judicial nº 1002720.94.2023.8.26.0428, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com valor inicial do benefício de R\$ 10.448,43 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme memória de cálculo anexa ao Parecer nº 28/2026 da Controladoria Interna deste Instituto.
2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 07/2026.
3. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação.

Paulínia, aos 06 de outubro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 065/2026

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que à segurada **FERNANDA FAGNANI SHUSCHIMAN ZAGUI** foi concedida Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, em 01 de abril de 2024, conforme Portaria nº 070/2024 e Apostila Retificatória 168/2025 no Processo Administrativo nº **7450/2024**; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, dos Pareceres Jurídicos Normativos do PAULIPREV nº 02/2026 e nº 03/2026 e da Nota Informativa SEI nº 132/2026/MPS – Processo nº 10133.000696/2026-60, que fundamentaram a recomposição do adicional por tempo de serviço cujo cômputo havia sido suspenso pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020: **DECIDE:**

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria da segurada Sra. **FERNANDA FAGNANI SHUSCHIMAN ZAGUI**, RG XX.XXX.X65-7-SSP/SP, CPF XXX.XXX.XX8-08, PIS XXXXXXXXX136, Para constar como Aposentadoria Especial de

Professor por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com a recomposição do Adicional por Tempo de Serviço – ATS, nos termos da Lei Complementar nº 226/2026, dos Pareceres Jurídicos Normativos do PAULIPREV nº 02/2026 e nº 03/2026 e da Nota Informativa SEI nº 132/2026/MPS, que alterou o Adicional por Tempo de Serviço (ATS) da segurada de 21% para 23%.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 06/2026.

3. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação.

Paulínia, aos 06 de outubro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 168/2026

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR
Artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10517/2026, resolve:

- I - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Professor, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, à servidora pública municipal **Sra. GISELA MARIA BALLAMINUT**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X26-4, ficha de registro de empregados nº 6163, matrícula nº 5868-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 07/10/2026.

Paulínia, 09 de outubro de 2026.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
PROCESSO DE COMPRA Nº 045/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulínia.
CONTRATADO: JD7 ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.
VALOR TOTAL APÓS ADITAMENTO DO CONTRATO: R\$ 548.732,50 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA ASSINATURA DO ADITAMENTO CONTRATO: 07/10/2026.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO CONTRATO: 07/10/2026 a 06/10/2027 (12 meses).

RETIFICAÇÃO
Ref.: Publicação no Diário Oficial de Paulínia, Edição nº 2.858, de 08 de outubro de 2026.
No extrato publicado na edição em referência, onde se lê “após aditamento” e “aditamento”, leia-se respectivamente “do contrato” e “contrato”.
Em decorrência dessa correção, as informações definitivas passam a constar com a seguinte redação:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 548.732,50 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2026 a 06/10/2027 (12 meses).

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Presidente



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PAULINIA:45751435000106
Dados: 2026.10.09 17:48:22 -03'00'